

DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

R\$ 0,55

Quinta-feira, 02 de Março de 2.000

Nº 7.403 - Ano XXXI

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.341 DE 01 DE MARÇO DE 2000

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.500.370,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS)

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º, da Lei nº 10.402 de 30 de Dezembro de 1999,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 1.500.370,00 (um milhão, quinhentos mil e trezentos e setenta reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

03.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.07.021.2.024	SEGURANÇA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PAÇO
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 1.380.370,00

05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.08.030.2.063	LANÇ.E CONTROLE TRIBUTOS MUNICIPAIS - DRI
3.1.2.0	Material de Consumo R\$ 20.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.500.370,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.08.030.2.064	COBRANÇA E CONTR.DE ARRECADADAÇÃO - DCCA
3.1.2.0	Material de Consumo R\$ 20.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 100.000,00

16.01	SECRETARIA MUN. DE COOP. DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.30.021.2.410	ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.1.1	Pessoal Civil R\$ 1.380.370,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 1.500.370,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de março de 2000

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

ÁLVARO CÉSAR IGLESIAS

Sec. Mun. de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com elementos constantes nos Protocolos nº (s) 013720/013721/2000/SF e Of. nº 035/SMA e publicado no departamento de Expediente.

ARY PEDRAZZOLI

Diretor do Departamento de Expediente

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de Fevereiro de 2000

De SME - Prot. 9316/94

Diante das justificativas apresentadas pela Secretaria gestora do contrato, bem como o que consta dos pareceres emitidos pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania que apontam não haver impedimento de ordem legal ao proposto decido:

a) Autorizar a prorrogação do contrato junto à empresa Ari Del'Alamo pelo prazo de 12 (doze) meses, destinado ao fornecimento de transporte escolares;
b) autorizar, em consequência, a despesa global no montante de R\$ 788.590,80 (setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).

A secretaria Mun. de Educação para empenho. Após, à Sec. de Assuntos Jurídicos e da Cidadania para o competente contrato.

Em 01 de Março de 2000

De Associação Brasileira de Enfermagem - Prot. 25641/98

Conforme se vê dos pareceres emitidos pela Sec. de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, a pretensão esbarra em impedimento de ordem legal. Assim sendo, fica prejudicada. Publique-se.

De D'Andréa - Consultoria e Projetos S/C Ltda - Prot. 71579/99

Tendo em vista o que informa a Secretaria de Recursos Humanos, não há como deferir o pedido.

De SEHAB - Prot. 5799/00

Diante das informações e demais elementos que instruem o presente, bem como nos termos do que consta nos pareceres emitidos pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, que apontam amparo legal ao procedimento decido:

Autorizar o pagamento da importância de R\$ 225.339,03 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e tres centavos) à Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - proveniente de despesas, devidamente reconhecidas, da execução do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Jardim TELESP. À SEHAB para o que couber.

SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 008/2000

Planilha de Compra de Serviços junto às Entidades e Organizações de Assistência Social e Classificação dos serviços Prestados

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 - LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o teor da Resolução CMAS 007/2000 de 11/02/2000;

- o recurso alocado para Compra de Serviços, destinado às Entidades, procurou-se manter os mesmos valores do exercício de 1999, em razão do próprio orçamento do Município

RESOLVEU:

Aprovar por unanimidade pelo Colegiado do CMAS, em reunião extraordinária de

ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO.....	1
SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DE OBRAS.....	10
SECRET. DE RECURSOS HUMANOS.....	10
SECRETARIA DE SAÚDE.....	12
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	13
HOSPITAL MÁRIO GATTI.....	16
SANASA.....	16
DIVERSOS.....	16

24/02/2000, a Planilha de Compra de Serviços junto à Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como a Classificação dos Serviços Prestados, para o exercício de 2000, que deverá constituir referência para 2001.

MARIA THEREZINHA CORRÊA MARQUES

Presidente do CMAS/Campinas

(02, 03 e 04/03)

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ONGS SEGUNDO A RESOLUÇÃO 007/2000-CMAS

A - APOIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO - CRECHE

A1 - Criança de 0 - 2 anos - Período integral	140,00
A2 - Criança de 0 - 2 anos - Meio período	80,00
A3 - Criança de 2 - 6 anos - Período integral	120,00
A4 - Criança de 2 - 6 anos - Meio período	70,00
A5 - Criança desnutrida de 0 - 6 anos - Período Integral (mais)	30,00

B - APOIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO - NÚCLEO

B1 - Criança de 7 - 14 anos - Período Integral (4 horas)	75,00
B2 - Criança de 7 - 14 anos - Com Profissionalização	90,00
B3 - Criança de 7 - 14 anos - Atendimento recesso escolar (mais)	5,00

C - REGIME ABRIGO

C1 - Abrigo	300,00
C2 - Berçário de 0 - 2 anos	350,00

D - PPD

D1 - Escolaridade - Meio Período	150,00
D2 - Escolaridade - 2/3 Período	200,00
D3 - Ambulatorial	40,00

E - IDOSO

E1 - Independente	250,00
E2 - Semi-Dependente	300,00
E3 - Dependente	350,00
E4 - Centro Vivência	(criar)

F - FAMÍLIA

F1 - Atenção Integral	100,00
F2 - Atenção Parcial	35,00
F3 - Atendimento à Mulher	100,00
F4 - Atendimento à Criança Vitimizada até 14 anos	150,00

G - SAÚDE

G1 - Abrigados de ONGs que não recebam recursos da Saúde	150,00
G2 - Atendimento Ambulatorial	35,00

H - ENFRENTAMENTO DA POBREZA

H1 - Sem atividade	15,00
H2 - Com Atividade Sócio-Educativa	35,00
H3 - Com Atendimento Específico à Saúde dos Não Abrigados	35,00
H4 - Força de Trabalho	35,00

I - LIBERDADE ASSISTIDA (criar)

I1 - Liberdade Assistida	105,00
--------------------------	--------

(02, 03 e 04/03)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO DE SUBVENÇÕES - PROGRAMAS NÃO GOVERNAMENTAIS

ORÇAMENTO 2000

I. MIGRANTE, ACOLHIMENTO

Nº ENTIDADE	TIPO ATEND. META	MENSAL	ANUAL
1 ASS.CASA APOIO SANTA CLARA	H2 28	1.176,00	11.760,00
2 ASS.EVANG.ASSISTENCIAL	H1 34	612,00	6.120,00
3 CARITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS	H2 24	1.008,00	10.080,00
4 SERV. SOC. PRESB. EBENEZER	H1 33	594,00	5.940,00
TOTAL	119	3.390,00	33.900,00

II. ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE

1. CRECHE

Nº ENTIDADE	TIPO ATEND. META	MENSAL	ANUAL
1 ABAMAC ASS.BENF.	A1 3	504,00	5.040,00
	A3 3	432,00	4.320,00
2 ASS.AMIGOS DA CRIANÇA	A1 4	672,00	6.720,00
	A3 10	1.440,00	14.400,00
	A5 2	72,00	720,00

3 ASS.AMIGOS J.FL'AMBOYANT	A1 3	504,00	5.040,00
	A3 2	288,00	2.880,00
4 ASS.PÃO POBRES STO.ANTONIO	A3 24	3.456,00	34.560,00
5 CASA CRIANÇA M.LUIZA HARTZER	A3 21	3.024,00	30.240,00
6 CASA CRIANÇA VOVÔ NESTOR	A1 7	1.176,00	11.760,00
	A3 14	2.016,00	20.160,00
7 CASA DA CRIANÇA MEIMEI	A1 5	840,00	8.400,00
	A3 13	1.872,00	18.720,00
	A5 8	288,00	2.880,00
8 CASA DA CRIANÇA DE SOUZAS	A1 4	672,00	6.720,00
	A3 4	576,00	5.760,00
	A5 5	180,00	1.800,00
9 CEAK-HUMBERTO DE CAMPOS	A3 6	864,00	8.640,00
10 CENTRO A.C.P.Q.MARTINS-STA RITA CASSIA	A3 11	1.584,00	15.840,00
11 CENTRO ED.AS.S.MENINO JESUS	A1 8	1.344,00	13.440,00
	A3 2	288,00	2.880,00
12 CENTRO EST.PROM.MULHER MARGINALIZADA	A4 8	672,00	6.720,00
13 CENTRO PR.N.S.VISITAÇÃO	A4 54	4.536,00	45.360,00
	A3 11	1.584,00	15.840,00
14 CENTRO PROM.TIA ILEIDE	A1 5	840,00	8.400,00
	A3 15	2.160,00	21.600,00
	A4 5	420,00	4.200,00
15 CONGR.F.N.S.MIS.CR.C.S.NOVAES	A1 5	840,00	8.400,00
	A3 23	3.312,00	33.120,00
	A4 11	924,00	9.240,00
16 CRECHE ILCE C. HENRY	A1 10	1.680,00	16.800,00
17 CRECHE IR.MARIA ANGELA LEIMA	A3 16	2.304,00	23.040,00
18 CRECHE LAR TERNURA	A3 8	1.152,00	11.520,00
	A4 1	84,00	840,00
19 CENTRO ESP.A KARDEC-CRECHE MÃE LUIZA	A1 4	672,00	6.720,00
	A3 17	2.448,00	24.480,00
20 EXERCITO SALVAÇÃO	A1 5	840,00	8.400,00
	A3 2	288,00	2.880,00
21 FUNDAÇÃO GERAÇÕES-CRECHE A ZORNIG	A3 9	1.296,00	12.960,00
	A4 3	252,00	2.520,00
22 FUND.IR.RUTH MARIA C.SAMPAIO	A3 9	1.296,00	12.960,00
	A4 3	252,00	2.520,00
23 GR.ESP.CAIRBAR SCHUTEL -MÃE CRISTINA	A1 6	1.008,00	10.080,00
	A3 11	1.584,00	15.840,00
	A4 2	168,00	1.680,00
24 GR.SERV.LEA DUCHOVNI	A3 3	432,00	4.320,00
	A4 10	840,00	8.400,00
25 GRUPO ORAÇÃO E ESPERANÇA	A1 8	1.344,00	13.440,00
	A3 13	1.872,00	18.720,00
26 INST.ASS.DIAS DA CRUZ	A3 3	432,00	4.320,00
27 INST.DON NERY	A3 4	576,00	5.760,00
28 CENTRO ESP.A KARDEC-LAR DOS XV IRMÃOS	A3 9	1.296,00	12.960,00
29 LAR ESC.JESUS DE NAZARÉ	A3 12	1.728,00	17.280,00
30 SERV.PR.SOC.PAR.S.P.APÓSTOLO	A1 5	840,00	8.400,00
	A3 7	1.008,00	10.080,00
	A4 4	336,00	3.360,00
31 SERV.SOC.NOVA JERUSALEM	A3 3	432,00	4.320,00
	A4 34	2.856,00	28.560,00
32 SOC.F.AS.INF.CRECHE B.QUIRINO	A1 4	672,00	6.720,00
	A3 40	5.760,00	57.600,00
	A4 8	672,00	6.720,00
33 SOC.F.N.S.DO S.CORAÇÃO-C.CR. M ANASTÁCIA	A1 6	1.008,00	10.080,00
	A3 15	2.160,00	21.600,00
34 SERV.SOC.PRESBITERIANO-EBENEZER	A1 2	336,00	3.360,00
	A3 5	720,00	7.200,00
35 UNIÃO CRISTÃ FEMININA	A3 19	2.736,00	27.360,00
TOTAL	616	80.760,00	807.600,00

2. NÚCLEO

Nº ENTIDADE	TIPO ATEND. META	MENSAL	ANUAL
1 ASS.A S.J.VIANNEY	B1 15	1.350,00	13.500,00
2 ASS.AMIGOS DA CRIANÇA-AMIC	B1 14	1.260,00	12.600,00
3 ASS.BENEF.DIREITO DE SER	B1 14	1.260,00	12.600,00
4 ASS.EVANGELICA ASSISTENCIAL	B1 14	1.260,00	12.600,00
5 ASS.BENEFICENTE CAMPINEIRA	B1 14	1.260,00	12.600,00
6 ASS.BENEFICENTE SALEM	B1 16	1.440,00	14.400,00
7 ASS.BENEF. DA BOA AMIZADE	B1 14	1.260,00	12.600,00
8 CASA MARIA DE NAZARÉ	B1 36	3.240,00	32.400,00
9 CENTRO AS.ROMÍLIA MARIA	B1 14	1.260,00	12.600,00
10 CENTRO COM.JR.STA.LÚCIA	B1 28	2.520,00	25.200,00
11 CENTRO COM.PARQUE ITAJAÍ	B1 37	3.330,00	33.300,00
12 CENTRO ESP.IRMÃO ANDRÉ-CECOIA	B1 16	1.440,00	14.400,00
13 CENTRO EST.PR.MULHER MARG-CEPROMM	B1 14	1.260,00	12.600,00
14 CENTRO ORIENTAÇÃO AO MENOR-COMEC	B1 18	1.620,00	16.200,00
15 CENTRO PROM. TIA ILEIDE	B1 11	990,00	9.900,00
16 CIRC.A MENOR PATRULHEIRO	B1 30	2.700,00	27.000,00
17 CENTRO E.A KARDEC-EDUCANDÁRIO EURÍPEDES	B1 38	3.420,00	34.200,00
18 CONGR.F.N.S.MIS-CRECHE CLÁUDIO S.NOVAES	B1 16	1.440,00	14.400,00
19 EXTERNATO S.JOÃO	B1 94	8.460,00	84.600,00
20 FUND.ESP.BEZERRA DE MENEZES	B1 14	1.260,00	12.600,00
21 FUND.XITÃOZINHO E XORORÓ	B1 18	1.620,00	16.200,00
22 GRUPO COM.CRIANÇA FELIZ	B1 16	1.440,00	14.400,00

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A). Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal.

Assinaturas: Informações através do telefone (019) 232-9611 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação na Edição do dia seguinte ATÉ 12:00 horas.

23	GRUPO PRIMAVERA	B1	34	3.060,00	30.600,00
24	INST.MENORES D.NERY	B1	14	1.260,00	12.600,00
25	INST.POP.HUMBERTO DE CAMPOS	B1	27	2.430,00	24.300,00
26	LAR CAMP.BEM ESTAR MENOR	B1	9	810,00	8.100,00
27	LAR ESCOLA N.S.CALVÁRIO	B1	34	3.060,00	30.600,00
28	NÚCLEO AS.E.ED.CRIANÇA ADOL.	B1	22	1.980,00	19.800,00
29	OS SEAREIROS-NÚCLEO MÃE MARIA	B1	14	1.260,00	12.600,00
30	PROJETO GENTE NOVA	B1	31	2.790,00	27.900,00
31	SEIAS-SOC.EDUC.INT.ASSIST.SOCIAL	B1	16	1.440,00	14.400,00
32	SEARA ESPÍRITA JOANA DE ANGELIS	B1	14	1.260,00	12.600,00
33	SERV.SOC. NOVA JERUSALEM	B1	15	1.350,00	13.500,00
34	SERVS.BEN.SOC.ADVENTISTA	B1	14	1.260,00	12.600,00
35	SOC.C.CARM.CARID.-CENTRO ASS.VEDRUNA	B1	23	2.070,00	20.700,00
36	SOC.CART.EDUC.S.JERÔNIMO	B1	14	1.260,00	12.600,00
37	SOC.EDUC.TRABALHO ASSIST.-SETA	B1	14	1.260,00	12.600,00
38	SOC.FEM.ASSIST.INF.-CRECHE BENTO QUIRINO	B1	14	1.260,00	12.600,00
39	SOC.PRÓ MENOR BR.GERALDO	B1	14	1.260,00	12.600,00
40	SOS ADOLESCENTE	B1	14	1.260,00	12.600,00
41	UNIÃO CRISTÃ FEMININA	B1	14	1.260,00	12.600,00
	TOTAL		852	76.680,00	766.800,00

3. ABRIGO

Nº ENTIDADE	TIPO ATEND. META	MENSAL	ANUAL		
1	ASS.13 PAIS-LAR CRIANÇA FELIZ	C1 12	4.320,00	43.200,00	
		C2 3	1.260,00	12.600,00	
		PPD 1	48,00	480,00	
2	ASS.ESP.LAR CAMINHO VERDADE	C1 17	6.120,00	61.200,00	
		C2 1	420,00	4.200,00	
		PPD 2	96,00	960,00	
3	ASS.PROM.ORACÃO E TRABALHO-APOT	C1 9	3.240,00	32.400,00	
4	CENTRO ASSIST.CRISTO TE AMA	C1 3	1.080,00	10.800,00	
5	CENTRO C.INV.IM.DR.A C.CORSINI	C1 2	720,00	7.200,00	
		C2 2	840,00	8.400,00	
6	CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	C1 16	5.760,00	57.600,00	
7	ASS.E.H.AMANHÃ-CONV. APARECIDA-GUARD.	C2 1	420,00	4.200,00	
		C1 1	360,00	3.600,00	
		PPD 1	48,00	480,00	
8	EDUC.STO.ANTONIO-CONVÍVIO	C1 3	1.080,00	10.800,00	
9	EXTERNATO SÃO JOÃO	C1 3	1.080,00	10.800,00	
10	INSTITUTO SOUZA NOVAES	C1 3	1.080,00	10.800,00	
11	MISSÃO CAMINHO PRA LIBERDADE	C1 8	2.880,00	28.800,00	
		PPD 2	96,00	960,00	
	TOTAL		88	30.852,00	308.520,00

4. LIBERDADE ASSISTIDA

Nº ENTIDADE	TIPO ATEND. META	MENSAL	ANUAL		
1	CENTRO ORIENTAÇÃO AO MENOR	II 20	2.520,00	25.200,00	
2	EXTERNATO SÃO JOÃO	II 4	504,00	5.040,00	
	TOTAL		24	3.024,00	30.240,00

5. ATENDIMENTO ESPECIAL SITUAÇÃO DE RISCO

Nº ENTIDADE	TIPO ATEND. META	MENSAL	ANUAL		
1	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS	II 25	3.150,00	31.500,00	
	TOTAL		II 25	3.150,00	31.500,00

6. VIOLAÇÃO DE DIREITOS

Nº ENTIDADE	TIPO ATEND. META	MENSAL	ANUAL		
1	CRAMI	F4 31	5.580,00	55.800,00	
	TOTAL		31	5.580,00	55.800,00

III. ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA**1. ASSISTÊNCIA A MULHER**

Nº ENTIDADE	TIPO ATEND. META	MENSAL	ANUAL		
1	SOS AÇÃO MULHER	F3 6	720,00	7.200,00	
	TOTAL		6	720,00	7.200,00

2. ENFRENTAMENTO À POBREZA

Nº ENTIDADE	TIPO ATEND. META	MENSAL	ANUAL		
1	ISA INST.SOLID.PROG.ALIMENTAÇÃO	H1 180	3.240,00	32.400,00	
	TOTAL		180	3.240,00	32.400,00

3. FORÇA DE TRABALHO

Nº ENTIDADE	TIPO ATEND. META	MENSAL	ANUAL		
1	CENTRO ASS.ROMILIA MARIA	H4 8	336,00	3.360,00	
2	FUNDAÇÃO APOIO PROGR.SOCIAIS	H4 30	1.260,00	12.600,00	
3	INST.REABILITAÇÃO CAMPINAS	H4 30	1.260,00	12.600,00	
4	SERV.SOC.PRESB.EBENEZER	H1 36	648,00	6.480,00	
	TOTAL		104	3.504,00	35.040,00

4. PROTEÇÃO FAMÍLIA

Nº ENTIDADE	TIPO ATEND. META	MENSAL	ANUAL	
1	ASS.ASSIST.SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY	F1 5	600,00	6.000,00
2	ASSIST.SOC.PAR.SAGRADO CORAÇÃO JESUS	F2 27	1.134,00	11.340,00
3	ASSOC.AMIGOS DA CRIANÇA-AMIC	F2 61	2.562,00	25.620,00
4	ASSOC.BENEF.CAMPINEIRA	F2 15	630,00	6.300,00
5	ASSOC.EVANGÉLICA ASSISTENCIAL	H1 21	378,00	3.780,00
6	CASA MÃE POBRE	F2 30	1.260,00	12.600,00
7	CENTRO INV.C I DR A C CORSINI	F1 11	1.320,00	13.200,00
8	SOC.CIVIL.CARM.CARID.-CENTRO AS.VEDRUNA	F1 7	840,00	8.400,00

9	CONSELHO COM.DE CAMPINAS	F1 9	1.080,00	10.800,00	
10	CENTRO ASSIST. LÍRIO DOS VALES	F2 19	798,00	7.980,00	
11	CENTRO COM.SANTA LÚCIA	F1 10	1.200,00	12.000,00	
12	CENTRO ORIENTAÇÃO FAMILIAR	F1 10	1.200,00	12.000,00	
13	EXTERNATO SÃO JOÃO	F1 15	1.800,00	18.000,00	
14	GRUPO DAS SERVIDORAS LEA DUCHOVNI	F2 8	336,00	3.360,00	
15	MOV.AS.ESP. MARIA ROSA-SOPA GRAMEIRO	F2 29	1.218,00	12.180,00	
16	NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL	F2 29	1.218,00	12.180,00	
17	OBRA DO BERÇO	F2 28	1.176,00	11.760,00	
18	OS SEAREIROS-CASA DE JESUS	F1 26	3.120,00	31.200,00	
19	SEARA ESP.JOANA DE ANGELIS	F1 8	960,00	9.600,00	
20	SERV.BENEF.SOC.ADVENTISTAS	F2 75	3.150,00	31.500,00	
21	SOC.FEM.C.BENTO QUIRINO	F1 7	840,00	8.400,00	
22	UNIÃO CRISTÃ FEMININA	F1 10	1.200,00	12.000,00	
	TOTAL		460	28.020,00	280.200,00

5. APOIO À SAÚDE

Nº ENTIDADE	TIPO ATEND. META	MENSAL	ANUAL		
1	ASSOC.APOIO PORT.AIDS-ESP.VIDA	G1 3	540,00	5.400,00	
2	ASSOC.CORNELIA M.E.VLIEG	G2 47	1.974,00	19.740,00	
3	CASA DE REPOUSO BOM PASTOR	G1 18	3.240,00	32.400,00	
4	CENTRO INF.INV.D A BOLDRINI	G1 15	2.700,00	27.000,00	
5	FUNDAÇÃO DE APOIO PROG.SOCIAIS-FAPS	G2 24	1.008,00	10.080,00	
6	INST.REABILITAÇÃO CAMPINAS-IRCAMP	G2 24	1.008,00	10.080,00	
7	OS SEAREIROS	G2 22	924,00	9.240,00	
	TOTAL		131	11.394,00	113.940,00

IV. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Nº ENTIDADE	TIPO ATEND. META	MENSAL	ANUAL		
1	ASS.P.DES.AUTISTAS.CAMPINAS-ADACAMP	D1 16	2.880,00	28.800,00	
2	ASS.PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS-APAE	D1 28	5.040,00	50.400,00	
3	ASS.PAIS AMIGOS SURDOS MUDOS-APASCAMP	D3 78	3.744,00	37.440,00	
4	CADAF-CIRC.AMIGOS DEF.AUD.E FALA	D1 24	4.320,00	43.200,00	
5	CENTRO CULT.LOUIS BRAILLE	D1 12	2.160,00	21.600,00	
6	CENTRO ED.ESP.SÍNDROME DOWN	D3 47	2.256,00	22.560,00	
7	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO	D1 17	3.060,00	30.600,00	
8	FUNDAÇÃO SÍNDROME,DE DOWN	D1 18	3.240,00	32.400,00	
9	GRUPO ESP. IR. VICENTE	D1 16	2.880,00	28.800,00	
10	INST.CEGOS TRABALHADORES	D1 2	360,00	3.600,00	
11	INST.ED.ESP.JEAN M.GASPARD-ITARD	D1 13	2.340,00	23.400,00	
12	INST.PED.T.PF.NORBERTO SOUZA	D1 13	2.340,00	23.400,00	
13	INST.REABILITAÇÃO DE CAMPINAS -IRCAMP	D3 21	1.008,00	10.080,00	
14	PRÓ-VISÃO-SOC.CAMP.ATEND.DEF.VISUAL	D1 12	2.160,00	21.600,00	
15	SOC.BRAS.ASS.REAB.CAMPINAS-SOBRAPAR	D3 37	1.776,00	17.760,00	
16	SOC.CAMP.R.CRIANÇA PARALÍTICA	D1 16	2.880,00	28.800,00	
17	SOC.PESTALOZZI CAMPINAS	D1 17	3.060,00	30.600,00	
18	SORRI CAMPINAS	D2 15	3.600,00	36.000,00	
	TOTAL		402	49.104,00	491.040,00

V. IDOSO

Nº ENTIDADE	TIPO ATEND. META	MENSAL	ANUAL		
1	ASSIST.VICENTINA FREDERICO OZANAN	E1 4	1.200,00	12.000,00	
		E2 2	720,00	7.200,00	
		E3 3	1.260,00	12.600,00	
2	LAR AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY	E1 2	600,00	6.000,00	
		E3 3	1.260,00	12.600,00	
3	LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS	E1 7	2.100,00	21.000,00	
		E2 6	2.160,00	21.600,00	
		E3 9	3.780,00	37.800,00	
		BPC -	-	-	
4	LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA	E1 1	300,00	3.000,00	
		E2 2	720,00	7.200,00	
		E3 2	840,00	8.400,00	
		BPC -	-	-	
5	ASSOC.IDOSOS CAMPINAS	E4 12	576,00	5.760,00	
6	CENTRO ASSIST.ROMÍLIA MARIA	E4 10	480,00	4.800,00	
7	CENTRO PROM.N.SRA.VISITAÇÃO	E4 10	480,00	4.800,00	
	TOTAL		73	16.476,00	164.760,00
	TOTAL GERAL			315.894,00	3.158.940,00

(02, 03 e 04/03)

PORTARIA SMAS Nº 002/2000

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar procedimentos destinados à Prestação de Contas ANUAL das Organizações Não Governamentais (ONG's); e

CONSIDERANDO a necessidade de Ato para disciplinar a entrega de documentos comprobatórios, de parte das entidades assistenciais, em tempo hábil.

RESOLVE:

Baixar a presente Portaria que regula normas para Prestação de Contas.

Artigo 1º - As Prestações de Contas de recursos Municipais, Estaduais e Federais e do *Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)* deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, aos funcionários da *Coordenadoria Orçamentária-e Financeira (COF)*, da *Secretaria Municipal de Assistência Social*.

Artigo 2º - As Prestações de Contas Mensais ou Trimestrais em ATRASO, de valores recebidos até o dia 31/12/1.999, somente serão aceitas até o dia 10/03/2.000.

Artigo 3º - As Prestações de Contas em atraso, não entregues até 10/03/2.000, somente serão recebidas a partir de 10/04/2.000, ou seja, após o período de exame de Prestação de Contas ANUAL.

Artigo 4º - A Prestação de Contas ANUAL relativa a recursos recebidos até 31/12/1.999, será composta dos seguintes documentos:

- Relação de parcelas recebidas - valor recebido - valor dispendido (uma para cada fonte de recurso);
- Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Balço Patrimonial e Financeiro de 1.999, original ou cópia de publicação, assinado por Contador e Presidente da Organização Não Governamental (ONG), destacando os recursos governamentais recebidos em 1.999;
- Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do Balço;
- Ata de Eleição da última Diretoria;

Artigo 5º - A Prestação de Contas ANUAL deverá ser emitida por Fonte de Recurso: Municipal (inclusive Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA), Estadual e Federal em separado e ser acompanhada, cada uma da documentação descrita no artigo 4º.

Artigo 6º - A Prestação de Contas ANUAL, deverá ser recebida pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira (COF), que após verificar a lista de documentos, emitirá um RECIBO PROVISÓRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Artigo 7º - O Recibo Provisório de Entrega de Documentos somente será emitido se a ONG tiver de posse de todos os documentos exigidos, conforme o artigo 4º, ou seja, não será aceita a Prestação de Contas em que se constate a falta de qualquer dos documentos. A Coordenadoria Orçamentária e Financeira (COF) não receberá Prestação de Contas parcial, em hipótese nenhuma.

Artigo 8º - Dois dias úteis após a entrega dos documentos da Prestação de Contas ANUAL, deverá a ONG comparecer a Coordenadoria Orçamentária e Financeira (COF) para recebimento de RECIBO DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (definitivo) ou receber instrução sobre adequações.

Artigo 9º - A Prestação de Contas ANUAL, entregue nos dias 28, 29, 30 e 31/03/2.000, terão seus recibos provisórios disponibilizados nos dias 30 e 31/03/2.000 e 03 e 04/04/2.000, respectivamente. As ONG's, caso tenham adequações a fazer, terão 02 (dois) dias úteis para sua realização, sem prorrogação, ou seja, até os dias 03, 04, 05 e 06/04/2.000, respectivamente. Após essas datas, essas ONG's serão consideradas inadimplentes.

Artigo 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Campinas, 1º de março de 2.000

ARLY DE LARA ROMÃO

Secretário Municipal de Assistência Social

(02, 03 e 04/03)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Em 29 de Fevereiro de 2000

INTERESSADO : Selma Campos Noumi

Protocolo : 8006/00 - c/c : 042.160.128/02
 Protocolo : 8007/00 - c/c : 042.160.129/02
 Protocolo : 8008/00 - c/c : 042.160.130/02
 Protocolo : 8009/00 - c/c : 042.160.131/02
 Protocolo : 8010/00 - c/c : 042.160.132/02
 Protocolo : 8011/00 - c/c : 042.160.133/02
 Protocolo : 8012/00 - c/c : 042.160.134/02
 Protocolo : 8013/00 - c/c : 042.160.135/02
 Protocolo : 8014/00 - c/c : 042.160.136/02

Protocolo : 8015/00 - c/c : 042.160.137/02
 Protocolo : 8016/00 - c/c : 042.160.138/02
 Protocolo : 8017/00 - c/c : 042.160.139/02
 Protocolo : 8018/00 - c/c : 042.160.140/02
 Protocolo : 8019/00 - c/c : 042.160.141/02
 Protocolo : 8020/00 - c/c : 042.160.142/02
 Protocolo : 8021/00 - c/c : 042.160.143/02
 Protocolo : 8022/00 - c/c : 042.160.144/02
 Protocolo : 8023/00 - c/c : 042.160.145/02
 Protocolo : 8024/00 - c/c : 042.160.146/02
 Protocolo : 8025/00 - c/c : 042.160.147/02
 Protocolo : 8026/00 - c/c : 042.160.148/02
 Protocolo : 8027/00 - c/c : 042.160.149/02
 Protocolo : 8028/00 - c/c : 042.160.150/02
 Protocolo : 8029/00 - c/c : 042.160.151/02
 Protocolo : 8030/00 - c/c : 042.160.152/02
 Protocolo : 8031/00 - c/c : 042.160.153/02
 Protocolo : 8032/00 - c/c : 042.160.154/02
 Protocolo : 8033/00 - c/c : 042.160.155/02
 Protocolo : 8034/00 - c/c : 042.160.156/02
 Protocolo : 8035/00 - c/c : 042.160.157/02
 Protocolo : 8036/00 - c/c : 042.160.158/02
 Protocolo : 8037/00 - c/c : 042.160.159/02
 Protocolo : 8038/00 - c/c : 042.160.160/02
 Protocolo : 8039/00 - c/c : 042.160.161/02
 Protocolo : 8040/00 - c/c : 042.160.162/02
 Protocolo : 8041/00 - c/c : 042.160.163/02
 Protocolo : 8042/00 - c/c : 042.160.164/02
 Protocolo : 8043/00 - c/c : 042.160.165/02
 Protocolo : 8044/00 - c/c : 042.160.166/02
 Protocolo : 8045/00 - c/c : 042.160.167/02
 Protocolo : 8046/00 - c/c : 042.160.168/02
 Protocolo : 8047/00 - c/c : 042.160.169/02
 Protocolo : 8048/00 - c/c : 042.160.170/02
 Protocolo : 8049/00 - c/c : 042.160.171/02
 Protocolo : 8050/00 - c/c : 042.160.172/02
 Protocolo : 8051/00 - c/c : 042.160.173/02
 Protocolo : 8052/00 - c/c : 042.160.174/02
 Protocolo : 8053/00 - c/c : 042.160.175/02
 Protocolo : 8054/00 - c/c : 042.160.176/02
 Protocolo : 8055/00 - c/c : 042.160.178/02
 Protocolo : 8056/00 - c/c : 042.160.179/02
 Protocolo : 8057/00 - c/c : 042.160.180/02
 Protocolo : 8058/00 - c/c : 042.160.181/02
 Protocolo : 8059/00 - c/c : 042.160.182/02
 Protocolo : 8060/00 - c/c : 042.160.183/02
 Protocolo : 8061/00 - c/c : 042.160.184/02
 Protocolo : 8062/00 - c/c : 042.160.185/02
 Protocolo : 8063/00 - c/c : 042.160.186/02
 Protocolo : 8064/00 - c/c : 042.160.177/02
 Protocolo : 8065/00 - c/c : 042.160.187/02
 Protocolo : 8066/00 - c/c : 042.160.188/02
 Protocolo : 8067/00 - c/c : 042.160.189/02
 Protocolo : 8068/00 - c/c : 042.160.190/02
 Protocolo : 8069/00 - c/c : 042.160.191/02
 Protocolo : 8070/00 - c/c : 042.160.192/02
 Protocolo : 8071/00 - c/c : 042.160.193/02
 Protocolo : 8072/00 - c/c : 042.160.194/02
 Protocolo : 8073/00 - c/c : 042.160.195/02
 Protocolo : 8074/00 - c/c : 042.160.196/02
 Protocolo : 8075/00 - c/c : 042.160.197/02
 Protocolo : 8076/00 - c/c : 042.160.198/02
 Protocolo : 8077/00 - c/c : 042.160.199/02
 Protocolo : 8078/00 - c/c : 042.160.201/02
 Protocolo : 8079/00 - c/c : 042.160.203/02
 Protocolo : 8080/00 - c/c : 042.160.202/02
 Protocolo : 8081/00 - c/c : 042.160.204/02
 Protocolo : 8082/00 - c/c : 042.160.205/02
 Protocolo : 8083/00 - c/c : 042.160.206/02
 Protocolo : 8084/00 - c/c : 042.160.207/02
 Protocolo : 8085/00 - c/c : 042.160.208/02
 Protocolo : 8086/00 - c/c : 042.160.209/02
 Protocolo : 8087/00 - c/c : 042.160.210/02
 Protocolo : 8088/00 - c/c : 042.160.211/02
 Protocolo : 8089/00 - c/c : 042.160.212/02
 Protocolo : 8090/00 - c/c : 042.160.213/02
 Protocolo : 8091/00 - c/c : 042.160.214/02
 Protocolo : 8092/00 - c/c : 042.160.215/02
 Protocolo : 8093/00 - c/c : 042.160.216/02
 Protocolo : 8094/00 - c/c : 042.160.217/02
 Protocolo : 8095/00 - c/c : 042.160.218/02

Protocolo : 8096/00 - c/c : 042.160.219/02
 Protocolo : 8097/00 - c/c : 042.160.220/02
 Protocolo : 8098/00 - c/c : 042.160.221/02
 Protocolo : 8099/00 - c/c : 042.160.222/02
 Protocolo : 8100/00 - c/c : 042.160.223/02
 Protocolo : 8101/00 - c/c : 042.160.224/02
 Protocolo : 8102/00 - c/c : 042.160.225/02
 Protocolo : 8103/00 - c/c : 042.160.226/02
 Protocolo : 8104/00 - c/c : 042.160.227/02
 Protocolo : 8105/00 - c/c : 042.160.228/02
 Protocolo : 8106/00 - c/c : 042.160.229/02
 Protocolo : 8107/00 - c/c : 042.160.230/02
 Protocolo : 8108/00 - c/c : 042.160.231/02
 Protocolo : 8109/00 - c/c : 042.160.232/02
 Protocolo : 8110/00 - c/c : 042.160.233/02
 Protocolo : 8111/00 - c/c : 042.160.234/02
 Protocolo : 8112/00 - c/c : 042.160.235/02
 Protocolo : 8113/00 - c/c : 042.160.236/02
 Protocolo : 8114/00 - c/c : 042.160.237/02
 Protocolo : 8115/00 - c/c : 042.160.238/02
 Protocolo : 8116/00 - c/c : 042.160.239/02
 Protocolo : 8118/00 - c/c : 042.160.241/02
 Protocolo : 8117/00 - c/c : 042.160.240/02
 Protocolo : 8119/00 - c/c : 042.160.242/02
 Protocolo : 8120/00 - c/c : 042.160.243/02

Solicita a requerente REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU/2000, relativo aos imóveis acima codificados, alegando irregularidade legal na progressividade da cobrança do IPTU, pela aplicação do artigo 4º da Lei 10.400/99 ao estabelecer o valor mínimo do imposto 2000 igual ao de 1999, limitando o aumento, mas não atribuindo motivo nem permissão para tanto e aplicando tratamento desigual para residências, comércio e indústrias.

PRELIMINARMENTE;

O lançamento do IPTU/2000 está consubstanciado nos termos das Leis 5.626/85 - Código Tributário Municipal e 9.927/98, alterada pela Lei 10.400/99, sendo que o artigo 21 da Lei 5.626/85 diz que "a base de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - é o valor venal do imóvel", e o artigo 27 da Lei 5.626/85 dizia que a alíquota do imposto, para os imóveis não residenciais (tipo "D"), para o exercício de 1999 era de "3,5%" e a partir do exercício de 2000, com a promulgação da Lei nº 10.394/99 vindo alterar o artigo 27 da Lei 5.626/85 quanto a alíquota do IPTU, que passou a ser de "3%" para todas as categorias de imóveis.

O cálculo do IPTU não é simplesmente a aplicação da alíquota vezes o valor venal, envolve diversos cálculos, como: o valor do m2 do terreno, valor do m2 da construção, tipo de acabamento da construção, tabelas de desconto, área excedente, etc.

A sistemática de descontos sobre o valor do imposto foi instituída com o advento da Lei 6.362/90, tendo sido adotada a partir do exercício de 1991, estando atualmente regulamentada pela Lei 9.927/98, com nova redação dada pela Lei 10.400/99 que deu nova redação ao artigo 3º, a saber:

"Art. 4º - Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 9.927/98, a saber:

Art. 3º - Sobre o valor venal do imóvel, composto dos valores venais do terreno e da construção, será calculado conforme alíquota determinada na legislação tributária vigente, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e concedidos descontos escalonados por faixas de imposto, correspondentes à soma das parcelas de descontos fixos e variáveis, estabelecidas para cada faixa de imposto, de acordo com as Tabelas X, XI e XII, desta Lei".

Portanto não procede as alegações constantes da presente impugnação.

DO MÉRITO:

As impugnações preenchem os requisitos de admissibilidade, delas tomo conhecimento.

CONSIDERANDO:

- que o valor do imposto lançado em 2000, teve um aumento de 100,00%, em UFIR, em comparação com o imposto lançado em 1999, por força do inciso V, do artigo 4º, da Lei 9.927/98, com nova redação dada pela Lei 10.400/99, a saber:

"O valor em Unidades Fiscais de Referência do Governo Federal (UFIR) do imposto de que trata esta Lei será, no mínimo, igual ao lançado em 1999; e quando se tratar de imóvel construído, o aumento do imposto, em relação ao lançado em 1999, não poderá exceder de:...

V - 100% (cem por cento) se não-residencial do tipo "C", "D" ou "E", enquadrado em padrão/subpadrão superior a 2.5 (dois ponto cinco) das tabelas V a VII..."

- Que, com o advento da unificação das alíquotas, a Municipalidade achou por bem manter a tabela de descontos e a sistemática de limitadores de aumento (nos termos do artigo 4º da Lei 9.927/98, alterada pela Lei 10.400/99) como medida para não onerar determinadas categorias de imóveis pela aplicação do imposto integral, atendendo o princípio da isonomia tributária de modo a atribuir tratamento igual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, é improcedente a alegação da requerente quanto à desigualdade de tratamento entre os imóveis de categoria residencial, industrial e comercial.

Este é o relatório circunstanciado e fundamentado, nos termos do artigo 210 do CTM.

JULGAMENTO:

Com base nos artigos 208 a 211 do Código Tributário Municipal, INDEFIRO os pedidos de revisão de lançamentos do IPTU a partir de 2000, para os imóveis acima codificados, por estarem lançados de acordo com o local e consubstanciados nos termos da Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de área e fatores inalterados, sendo devido o pagamento integral dos tributos lançados (IPTU e Taxas Imobiliárias).

ADEMIR MACAN

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 23/02/2000

Publicado com incorreções no D.O.M. do dia 29/02/00

Onde se lê: Anexos 9.100.063/98 e 8.100.57/99

Leia-se: Anexos 8.100.063/98 e 8.100.057/99

Prot.:810062/98 - Anexos:8.100.063/98 e 8.100.057/99 - Antonio Carlos Arruda Pereira

Prot.:006927/00 - Magdalena Dellova

Prot.:013302/00 - Ivone Aparecida Rodrigues do Prado Conte

Prot.:013335/00 - Orlando Celestino Feliciano

Compareça o interessado no prazo de 10 (Dez) dias para prestar esclarecimentos a contar da data desta publicação, sob risco de arquivamento do processo.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 23/02/2000

Prot.:005531/99 - Companhia Imobiliária Palmeiras - C/C:042.817.900-03

Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1999** alterando-se a área do terreno para 1.750,00m² e a testada para 28,90m, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

Prot.:018885/99 - Salomão Osvaldo Baraccat - c/c:042.262.300-03

Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1999** alterando-se a área do terreno para 2.070,00m², consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

ADEMIR MACAN

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Em 01 de Março de 2000

Protocolo nº 001648/99 - Libero Ciaramella - C.C. 043.147.400/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999**, por ter ocorrido a extinção do crédito tributário **mantendo-se o lançamento vigente** o lançamento conforme segue:, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 003886/99 - Raul Isaac Sadir - C.C. 042.102.582/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999**, por ter ocorrido a extinção do crédito tributário **mantendo-se o lançamento vigente** o lançamento conforme segue:, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 003888/99 - Raul Isaac Sadir - C.C. 042.102.583/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN

Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999**, por ter ocorrido a extinção do crédito tributário **mantendo-se o lançamento vigente** o lançamento conforme segue:, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 070197/99 - Dirço Correia - C.C. 048.389.100/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999, por estar intempestivo e por ter ocorrido a extinção do crédito **mantendo-se o lançamento vigente** o lançamento conforme segue:, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 070441/99 - Transportadora Cardelli LTDA - C.C. 055.012.973/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999, por estar intempestivo e por ter ocorrido a extinção do crédito tributário **mantendo-se o lançamento vigente** o lançamento conforme segue:, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 070602/99 - Jair Ferreira do Nascimento - C.C. 045.227.900/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999, por estar intempestivo e por ter ocorrido a extinção do crédito tributário **mantendo-se o lançamento vigente** o lançamento conforme segue:, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 071028/99 - Edimar Ribeiro Rodrigues - C.C. 043.507.900/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999, por estar intempestivo e por ter ocorrido a extinção do crédito tributário **mantendo-se o lançamento vigente** o lançamento conforme segue:, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 071358/99 - Norberto Savanhac Alves - C.C. 047.132.600/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999, por estar intempestivo e por ter ocorrido a extinção do crédito tributário **mantendo-se o lançamento vigente** o lançamento conforme segue:, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

ADEMIR MACAN

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SET. DE PROGR. FISCAL E ADM

Prot. 77098/99 - Palmas Com. Saneam. Paisagismo Ltda. Retificação e Ratificação do Auto de Infração e Imposição de Multa 695"B". Por não ter sido possível dar ciência ao contribuinte em virtude da não localização do mesmo, fica o interessado notificado do termo de retificação e ratificação referente ao auto de infração citado, nos termos do inciso V, art. 157, do decr. 11794/95, podendo tomar vistas do processo nesta Coordenadoria, Av: Anchieta, nº 200 - 10º andar - sala 09, horário das 8:30 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, conforme art. 158, do decr. 11794/95, para pagamento, parcelamento ou apresentação de defesa.

Prot. 77099/99 - Palmas Com. Saneam. Paisagismo Ltda. Retificação e Ratificação do Auto de Infração e Imposição de Multa 1275"B". Por não ter sido possível dar ciência ao contribuinte em virtude da não localização do mesmo, fica o interessado notificado do termo de retificação e ratificação referente ao auto de infração citado, nos termos do inciso V, art. 157, do decr. 11794/95, podendo tomar vistas do processo nesta Coordenadoria, Av: Anchieta, nº 200 - 10º andar - sala 09, horário das 8:30 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, conforme art. 158, do decr. 11794/95, para pagamento, parcelamento ou apresentação de defesa.

PAULO ROBERTO DESTITO

Coord. Setorial Prog. Fiscal e Adm.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Despacho do Sr. Diretor

35.552/64 (33.760/99) - VÍCTOR DE MORAES (ODERSON DOS SANTOS) - Assunto: Impugnação de lançamento de ISSQN - Habite - se - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, o ISS - Habite- se lançado pela Notificação de nº 970.000.473, fica alterado para o valor correspondente a 428,1422 UFIR, tendo em vista os benefícios da Lei 8.275/95 para a área de 77,36 m2. Fica cancelada a Notificação de número 980.001.305, face à duplicidade de lançamento, devendo ser providenciado o recolhimento do crédito tributário dentro de 30 (trinta) dias, devidamente atualizado. Deixo de recorrer de ofício face ao disposto no artigo 212 da Lei 5.626/85, alterada pela Lei 9.577/97.

59.061/93 (22.314/99) - DERCIDES CAVALLI - Assunto: Impugnação de lançamento de ISSQN - Habite - se - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, fica cancelado o lançamento efetuado pela Notificação do ISS - Habite- se de nº 940.005.834, face ao lançamento em duplicidade, através da Notificação de nº 960.004.538, para a qual consta Acordo de parcelamento de débitos. Deixo de recorrer de ofício face ao disposto no artigo 212 da Lei 5.626/85 alterada pela Lei 9.577/97.

14.920/98 - ADAIR FERREIRA - Assunto: Impugnação de lançamento de ISSQN - Habite - se - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, o ISS - Habite- se lançado pela Notificação de nº 960.006.389, fica alterado para o valor correspondente a 3.036,6904 UFIR, face à alteração do padrão de classificação do imóvel de C.2 para F.2. Nos termos do disposto no artigo 176, combinado com o artigo 160, ambos do Decreto nº 11.794/95, o contribuinte deverá recolher o crédito tributário dentro de 30 (trinta) dias, devidamente atualizado, ou recorrer em 2ª Instância, em igual prazo, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança executiva. Recorro de Ofício ao Secretário de Finanças.

68.809/98 - JONAS PEREIRA DA SILVA - Assunto: Impugnação de lançamento de ISSQN - Habite - se - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, o ISS - Habite- se lançado pela Notificação de nº 970.001.049 fica alterado para o valor correspondente a 239,4187 UFIR, visto que a área construída do imóvel é de 169,67 m2 sendo que para a área de 148,04 m2 consta lançamento regular no Departamento de Receitas Imobiliárias desde 1954, restando a área a ser tributada de 21,63 m2. Nos termos do disposto no artigo 176, combinado com o artigo 160, ambos do Decreto nº 11.794/95, o contribuinte deverá recolher o crédito tributário dentro de 30 (trinta) dias, devidamente atualizado, ou recorrer em 2ª Instância, em igual prazo, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança executiva. Recorro de ofício ao Secretário de Finanças.

68.817/98 - NATAL LUIZ PERES - Assunto: Impugnação de lançamento de ISSQN - Habite - se - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, o ISS - Habite- se lançado pela Notificação de nº 970.003.597 fica alterado para o valor correspondente a 1.461,0852 UFIR, visto que a área construída do imóvel é de 222,00 m2 sendo que para a área de 90,00 m2 consta lançamento regular no Departamento de Receitas Imobiliárias desde 1985, restando a área a ser tributada de 132,00 m2, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente, não havendo previsão legal da isenção pelo regime de mútuo. Nos termos do disposto no artigo 176, combinado com o artigo 160, ambos do Decreto nº 11.794/95, o contribuinte deverá recolher o crédito tributário dentro de 30 (trinta) dias, devidamente atualizado, ou recorrer em 2ª Instância, em igual prazo, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança executiva. Recorro de ofício ao Secretário de Finanças.

69.064/98 - JOSÉ EDUARDO NOGUEIRA PORTO - Assunto: Impugnação de lançamento de ISSQN - Habite - se - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, o ISS - Habite- se lançado pela Notificação de nº 970.004.211, fica alterado para o valor correspondente a 1.684,0183 UFIR, face à dedução de Nota Fiscal já tributada. Nos termos do disposto no artigo 176, combinado com o artigo 160, ambos do Decreto nº 11.794/95, o contribuinte deverá recolher o crédito tributário dentro de 30 (trinta) dias, devidamente atualizado, ou recorrer em 2ª Instância, em igual prazo, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança executiva. Deixo de recorrer de ofício face ao disposto no artigo 212 da Lei 5.626/85, alterada pela Lei 9.577/97.

69.068/98 - DILSON MONTAGNER - Assunto: Impugnação de lançamento de ISSQN - Habite - se - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, fica cancelado o lançamento efetuado pela Notificação do ISS - Habite- se de nº: 970.003.158, visto constar Habite - se expedido em 31/07/1974 para a área construída tributada de 173,10 m2. Recorro de ofício ao Secretário de Finanças.

70.024/98 - VICTÓRIO BENEDETTI - Assunto: Impugnação de lançamento de ISSQN - Habite - se - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, o ISS - Habite- se lançado pela Notificação de nº 970.002.956, fica alterado para o valor correspondente a 2.756,6538 UFIR, face à alteração da área construída de 285,90 m2 para 284,14 m2 e à alteração do padrão de classificação do imóvel de A-4 para A-2, conforme revisão de lançamento do IPTU, sendo constatada a demolição posterior da área de 17,60 m2, a ser tributada em Notificação à parte. Nos termos do disposto no artigo 176, combinado com o artigo 160, ambos do Decreto nº 11.794/95, o contribuinte deverá recolher o crédito tributário dentro de 30 (trinta) dias, devidamente atualizado, ou recorrer em 2ª Instância, em igual prazo, sob pena

de inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança executiva. Deixo de recorrer de ofício face ao disposto no artigo 212 da Lei 5.626/85, alterada pela Lei 9.577/97.

71.428/98 - LUIS PASCHOAL POLETTTO - Assunto: Impugnação de lançamento de ISSQN - Habite - se - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, o ISS - Habite - se lançado pela Notificação de nº 970.001.844, embora intempestivo trata - se de matéria de fato, fica alterado para o valor correspondente a 2.030,9084 UFIR, visto que a área construída do imóvel é de 249,08 m2, sendo que para a área de 65,60 m2 consta lançamento regular no Departamento de Receitas Imobiliárias desde 1969, restando a área a ser tributada de 183,48 m2. Nos termos do disposto no artigo 176, combinado com o artigo 160, ambos do Decreto nº 11.794/95, o contribuinte deverá recolher o crédito tributário dentro de 30 (trinta) dias, devidamente atualizado; ou recorrer em 2ª Instância, em igual prazo, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança executiva. Deixo de recorrer de ofício face ao disposto no artigo 212 da Lei 5.626/85, alterada pela Lei 9.577/97.

71.555/98 - CARLO ZANATTA - Assunto: Impugnação de lançamento de ISSQN - Habite - se - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, o ISS - Habite - se lançado pela Notificação de nº 970.001.047, embora intempestivo trata - se de matéria de fato, fica alterado para o valor correspondente a 1.712,3400 UFIR, face à alteração da área construída do imóvel especificado de 205,00 m2 para 184,70 m2, conforme constatado em revisão de lançamento do IPTU através do protocolo nº 8100080/97, sendo que para a área de 30,00 m2 consta lançamento regular no Departamento de Receitas Imobiliárias desde 1990, restando a área a ser tributada de 154,70 m2. Nos termos do disposto no artigo 176, combinado com o artigo 160, ambos do Decreto nº 11.794/95, o contribuinte deverá recolher o crédito tributário dentro de 30 (trinta) dias, devidamente atualizado, ou recorrer em 2ª Instância, em igual prazo, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança executiva. Deixo de recorrer de ofício face ao disposto no artigo 212 da Lei 5.626/85, alterada pela Lei 9.577/97.

71.818/98 - JOÃO ALBERTO FERNANDES - Assunto: Impugnação de lançamento de ISSQN - Habite - se - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, o ISS - Habite - se lançado pela Notificação de nº 960.002.977, embora intempestivo trata - se de matéria de fato, fica alterado para o valor correspondente a 790,3033 UFIR, face à alteração da área construída do imóvel especificado de 210,00 m2 para 162,60 m2, com alteração do padrão de classificação de A-4 para A-3, conforme constatado em revisão de lançamento do IPTU através do protocolo nº 036/96, sendo que para a área de 86,28 m2 consta Habite - se expedido em 05/07/1962, com lançamento regular no Departamento de Receitas Imobiliárias, restando a área a ser tributada de 76,32 m2. Fica mantida a Notificação do ISS - Habite - se de nº 940.001.974, por tratar - se de imóvel distinto, não constando dados comprobatórios que justifiquem a alteração da base de cálculo, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente. O contribuinte deverá providenciar o recolhimento do crédito tributário dentro de 30 (trinta) dias, devidamente atualizado. Deixo de recorrer de ofício face ao disposto no artigo 212 da Lei 5.626/85, alterada pela Lei 9.577/97.

72.803/98 - LUÍZA MARIA M. SANTOS OLIVEIRA - Assunto: Impugnação de lançamento de ISSQN - Habite - se - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, indeferimos o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a Notificação do ISS - Habite - se de nº 970.003.967, referente ao ISS incidente sobre a mão de obra na construção do imóvel especificado, visto que o mesmo está correto conforme protocolo de revisão de lançamento do IPTU de nº 9.465/97, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente, devendo ser providenciado o recolhimento do crédito tributário dentro de 30 (trinta) dias, devidamente atualizado.

73.640/98 - HÉLIO PACHECO FERREIRA - Assunto: Impugnação de lançamento de ISSQN - Habite - se - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, o ISS - Habite - se lançado pela Notificação de nº 940.004.323, embora intempestivo trata - se de matéria de fato, fica alterado para o valor correspondente a 595,9772 UFIR, visto que a área construída do imóvel é de 124,43 m2 sendo que para a área de 41,50 m2 consta recolhimento através do DUAM nº 157274 - A, em 30/08/1994, restando a área a ser tributada de 82,93 m2, devendo ser providenciado o recolhimento do crédito tributário dentro de 30 (trinta) dias, devidamente atualizado. Deixo de recorrer de ofício face ao disposto no artigo 212 da Lei 5.626/85, alterada pela Lei 9.577/97.

74.179/98 - VECO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - Assunto: Impugnação de lançamento de ISSQN - Habite - se - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, indeferimos o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a Notificação do ISS - Habite - se de nº 960.005.229, referente ao ISS incidente sobre a mão de obra na demolição da área de 77,00 m2 do imóvel especificado, visto que o mesmo está correto conforme protocolo de aprovação de plantas nº 31.373/78, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente. Nos termos do disposto no artigo 176, combinado com o artigo 160, ambos do Decreto nº 11.794/95, o contribuinte deverá recolher o crédito tributário dentro de 30 (trinta) dias, devidamente atualizado, ou recorrer em 2ª Instância, em igual prazo, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança executiva.

74.637/98 - LUIZ ANTÔNIO FRANCHINI - Assunto: Impugnação de

lançamento de ISSQN - Habite - se - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, fica cancelado o lançamento efetuado pela Notificação do ISS - Habite - se de nº 940.001.504 face ao pagamento antecipado efetuado através do Documento Único de Arrecadação Mobiliária de nº 522870 - A, em 31/08/1993, ratificado pelo Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação, e à dedução das Notas Fiscais já tributadas, tratando - se de matéria de fato. Recorro de ofício ao Secretário de Finanças.

45.989/99 - CAMPCOR ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa - À vista da defesa apresentada, da manifestação fiscal e pelo que mais consta do processo do Auto de Infração e Imposição de Multa, anexos às fls. 02 a 07 e demonstrativos de débitos às fls. 08 a 12, julgo procedente o AIIM nº: 03236 - Série B em nome de Campcor Adm. E Corretora de Seguros Ltda., por recolher a menor o ISSQN referente aos meses de junho/94 a dezembro/94, infringindo o artigo 61 da lei 5.626/85, alterado pela Lei 6.360/90 c/c artigo 51 do RISS, regulamentado pelo Decreto 11.465/94 (item 1.1); por recolher a menor o ISSQN referente aos meses de janeiro/95 a abril/95, infringindo o artigo 31, Inciso I da lei 8.230/94 c/c artigo 51 do RISS, regulamentado pelo Decreto 11.465/94 (item 1.2); por recolher a menor o ISSQN referente aos meses de maio/95 a outubro/96, infringindo o artigo 31, Inciso I da lei 8.230/94 c/c artigo 51 do RISS, regulamentado pelo Decreto 11.794/95 (item 1.3); por deixar de recolher o ISSQN referente aos meses de novembro/96 a maio/99, infringindo o artigo 31, Inciso I da lei 8.230/94 c/c artigo 51 do RISS, regulamentado pelo Decreto 11.794/95 (item 1.4). Podendo o contribuinte dentro de 30 (trinta) dias recolher o débito fiscal, ou apresentar recurso ordinário em 2ª instância, sob pena de inscrição do crédito tributário na dívida ativa para cobrança judicial. O contribuinte ou seu representante legal poderá tomar vistas ao processo, que ficará à disposição junto à Coordenadoria Setorial de Programação Fiscal e Administração, no 10º andar - sala 09 do Paço Municipal.

ADEMIR MACAN

Respondendo pelo Departamento de Receitas Mobiliárias

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

CONVOCAÇÃO

A Presidência da JRT, no uso das atribuições da artigo 20, incisos III e V, da Lei 8129/94, convoca os Srs. Membros da Primeira Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião a se realizar em **14/03/2000, às 8:30 horas** em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibas, a Av. Anchieta, nº 200, na sala da JRT, no 12º andar, para julgamento dos processos constantes da Pauta abaixo.

PAUTA

- 1) **Protoc. 30716/96 - Icamp Marcas e Patentes S/C Ltda.**
Relatora: Eunice Salete Migliani Lellis
- 2) **Protoc. 5487/97 - M & P Parking Estacionamento S/C Ltda.**
- 3) **Protoc. 10671/97 - Tempo Distribuidora de Veículos Ltda.**
Relator: Antônio Carlos Nóbrega Tortello
- 3) **Protoc. 27457/96 - Arquidiocese de Campinas**
Relator: Raul Teixeira Penteadó Filho

Obs.: Os Julgamentos adiados serão incluídos na próxima sessão desta Câmara, de acordo com nova publicação de Pauta.

CONVOCAÇÃO

A Presidência da JRT, no uso das atribuições do artigo 20, incisos III e V, da Lei 8129/94, convoca os Srs. Membros da Terceira Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião a se realizar em **15/03/2000, às 8:30 horas** em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibas, a Av. Anchieta, nº 200, na sala da JRT, no 12º andar, para julgamento dos processos constantes da Pauta abaixo:

PAUTA

- 1) **Protoc. 12088/97 - Lab. Anál. Clín. Dr. Ramos de Souza S/C Ltda.**
Relator: Antonio Jonas
- 2) **Protoc. 40504/90 - Isaac Ferreira da Silva - Treinobrás**
Relator: Aparecido Zamignani
- 3) **Protoc. 53805/96 - Sanobras Saneamento e Obras Ltda.**
Relatora: Catarina Gimenes
- 4) **Protoc. 9661/95 - Durval Otero**
Relatora: Kelma Eleneide T. Camargo

Obs.: Os Julgamentos adiados serão incluídos na próxima reunião desta Câmara de acordo com nova publicação.

Retificação da Publicação de 24/02/2000

Onde se lê:

- 4) **Protoc. 14466/91 - Heitor Regina**
Relatora: Catarina Gimenes

Ementa: IPTU e Taxas - Valor venal do imóvel - Base de cálculo da taxa de Lixo - Fato gerador da Taxa de Sinistro - Recurso Voluntário.

Decisão: Por decisão da maioria, nos termos do Voto Divergente, negado provimento ao Recurso Voluntário, por não ter demonstrado o valor venal excessivo; pelo fato da base de cálculo da taxa de coleta, remoção e destinação do liso ser diferente da base de cálculo utilizada para o lançamento do IPTU. Com relação a taxa de combate a sinistro, há divisibilidade e especificidade conforme determina o artigo 77 do CTM, que também difere o fato gerador com o uso efetivo ou potencial do serviço.

Leia-se:

4) **Protoc. 14466/91** - Heitor Regina

Relatora: Catarina Gimenes

Ementa: IPTU e Taxas - Valor venal do imóvel - Base de cálculo da taxa de Lixo - Fato gerador da Taxa de Sinistro - Recurso Voluntário.

Decisão: Por decisão da maioria, nos termos do Voto Divergente, negado provimento ao Recurso Voluntário, por não ter demonstrado o valor venal excessivo; pelo fato da base de cálculo da taxa de coleta, remoção e destinação do liso ser diferente da base de cálculo utilizada para o lançamento do IPTU. Com relação a taxa de combate a sinistro, há divisibilidade e especificidade conforme determina o artigo 77 do CTN, que também difere o fato gerador com o uso efetivo ou potencial do serviço.

DECISÕES DE JULGAMENTO DE 29/02/00 DA 3ª CÂMARA

1) **Protoc. 18877/95** - Laboratório de Patologia Clínica Dr. Franceschi Ltda.

Relatora: Catarina Gimenes

Decisão: Adiado por ausência do Relator do Voto Vista.

2) **Protoc. 31756/97** - José de Assis Faria

Relatora: Catarina Gimenes

Ementa: IPTU - Valor venal excessivo - Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, negado provimento ao Recurso Voluntário, por não ter havido prova da incorreção do valor venal atribuído pela PMC no exercício de: 1997.

3) **Protoc. 48382/94** - Escola Americana de Campinas

Relator: Aparecido Zamignani

Ementa: ISSQN - Lançamento por responsabilidade solidária - Ausência de previsão legal para base de cálculo - Recolhimento de sub-empresas - Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, negado provimento aos Recursos Voluntário e de Ofício, por não haver o recorrente comprovado o regular recolhimento do ISS relativo a subempresada e por haver previsão legal para estipulação da Pauta Mínima.

4) **Protoc. 5946/95** - Durval Otero

Relatora: Kelma Eleneide T. Camargo

Ementa: IPTU - Ano base de depreciação - Área construída - Taxa de coleta remoção e remoção de lixo - Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, negado provimento ao Recurso Voluntário, prevalecendo o ano base para depreciação e a área construída conforme documentos apresentados no processo e as previsões legais. Rejeitada a alegação sobre a taxa de lixo de acordo com a manifestação do Supremo Tribunal Federal que reconheceu legal tal cobrança (Recurso Extraordinário 233.784-4).

Publicação conforme resumo nos processos.
Publique-se.

LILIA MARA PEREIRA.

Presidente da JRT

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS

Prot. 67.663/98 Jose Osvaldo Martins - Prot. 54.520/99 Maria Flavia Marques - Prot. 67.530/99 Engenharia Comércio e Construções Ltda - Prot. 545/00 Ana Beatriz Campos Salles de Mello Bueno da Silveira - Prot. 672/00 Said Halabi Filho - Prot. 4563/00 Jose Gomes da Silva - Prot. 8851/00 André Kengo Iwamoto - Prot. 10.276/00 Rossi Residencial S/A - Prot. 10.639/00 Ivanda Gabriel Bento - Prot. 11.779/00 Eduardo Gonçalves - Prot. 11.845/00 Hazime Aoyama - Prot. 13.644/00 Mario Jose Palermo

INDEFERIDOS

Prot. 63.955/99 1º Registro de Imóveis Campinas - Prot. 8550/00 Henrique Pedroni Filho - Prot. 8950/00 Creche Santa Genebra - Prot. 10.064/00 Antonio Fernandes - Prot. 11.271/00 Disk Pizza Del Palazzo Ltda - Prot. 11.841/00 Jose Pinto

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot. 20.524/99 Skala Construções e Comércio Ltda - Prot. 39.116/99 Mauro Calvo Jr - Prot. 56.344/99 Jorge Luiz Spagnoli - Prot. 58.538/99 J E Cabral Construções e Comércio Ltda - Prot. 76.034/99 Roberlei Rodrigues de Oliveira - Prot. 76.259/99 Norma Zegler Pereira de Jesus - Prot. 1755/00 Adriana de Souza Campos Barreto - Prot. 4046/00 Anisio Rebeque - Prot. 4264/00 Rosemeire Prudencio da Silva - Prot. 7561/00 Josué de Camargo - Prot. 11.106/00 Sawana Empreend. Imobiliarios Ltda - Prot. 13.478/00

CANCELE-SE A APROVAÇÃO

Prot. 3616/95 Cassia Aparecida Campos Pinto - Prot. 49.991/95 Claudia Marques Marostica - Prot. 30.698/96 Welton Nahas Curi - Prot. 50.295/00 Antonio Carlos Mucillo - Prot. 58.746/96 André de Campos Bannwart

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

Prot. 12.248/00 Mazzato Academia de Dança Ltda

CANCELE-SE O ALVARÁ DE USO CONCEDIDO EM 02/09/85 REFERENTE AO PROTOCOLADO DE Nº 27.505/85

Prot. 29.771/88 Centaurio Comércio de Móveis Ltda

ENGº JOSE EVERALDO E. PRADO

Diretor Deptº de Uso e Ocupação do Solo

SECRET. DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

REFERENTE AOS EDITAIS 003/97 e 001/98

A Secretaria Municipal De Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecer no 7º andar do Paço Municipal, situado à Av. Anchieta nº 200, nos dias e horários citados, para reunião de preenchimento de vagas. Os candidato deverá comparecer munidos de documento de identidade. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

DIA: 10/03/2000

HORÁRIO: 10:00

CLASSIF NOME

7 DÉBORA COUTO DE MELO

CARGO: PROCURADOR

DIA : 09/03/2000

HORÁRIO: 9:00

CLASSIF NOME

45 ANTONIO ARIVALDO DA CRUZ JUNIOR

CARGO: FISIOTERAPEUTA

DIA: 10/03/2000

HORÁRIO: 09:00

CLASSIF NOME

7 ANA CLAUDIA VIEL
7 ANA MÁRCIA FIORIM ENUMO

Campinas, 01 de Março de 2000

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

Nº45757 - conceder, a partir de 09/02/2000, a exoneração solicitada pela servidora Silvana Ramos de Jesus Vieira - matrícula 28579 do cargo de Monitor Infante Juvenil I - padrão 08 da Secretaria Municipal de Educação.

Nº45758 - conceder, a partir de 09/02/2000, a exoneração do servidor Jorge Pita Reis - matrícula 82809 da função pública de Inspetor de Alunos - padrão 04 da Secretaria Municipal de Educação.

Nº45759 - conceder, a partir de 9/02/2000, a exoneração solicitada pela servidora Vania Barros de Melo - matrícula 37440 do cargo de Servente - padrão 01 da Secretaria Municipal de Administração.

Nº45760 - conceder, a partir de 14/02/2000, a exoneração solicitada pelo servidor Paulo Eduardo Milani - matrícula 36266 do cargo de Assistente Administrativo - padrão 07 da Secretaria Municipal de Finanças.

Nº45761 - conceder, a partir de 14/02/2000, a exoneração solicitada pela servidora Denise Suassuna Lopes - matrícula 34186 do cargo de Monitor Infante Juvenil II - padrão 11 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº45762 - conceder, a partir de 10/02/2000, a exoneração solicitada do servidor Celso Aparecido Florencio - matrícula 37765 do cargo de Educador Social Junior - padrão 01 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº45763 - conceder, a partir de 01/02/2000, a exoneração solicitada pelo servidor Marco Antonio Borges das Neves - matrícula 36375 do cargo de Médico I - padrão 15 da Secretaria Municipal de Saúde.

Nº45764 - conceder, a partir de 14/02/2000, a exoneração solicitada pela servidora Katia Maria da Silva - matrícula 62487 do cargo de Professor Efetivo IV - padrão 09 da Secretaria Municipal de Educação.

Nº45765 - conceder, a partir de 14/01/2000, a exoneração solicitada pelo servidor Anair Alves de Araujo - matrícula 36479 do cargo de Técnico de Radiologia I - padrão 13 da Secretaria Municipal de Saúde.

Nº45766 - conceder, a partir de 16/02/2000, a exoneração solicitada pelo servidor Eurivaldo Paschoalino Filho - matrícula 29283 do cargo de Fisioterapeuta I - padrão 04 da Secretaria Municipal de Saúde.

Nº45767 - conceder, a partir de 15/02/2000, a exoneração solicitada pelo servidor Francisco de Paula Xavier Rizzardo Comin - matrícula 25811 do cargo de Procurador Junior - padrão 01 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

Nº45768 - autorizar, a partir de 21/10/96, a alteração de jornada do servidor Marcos Araujo Passos - matrícula 56710, de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº7510/93.

Nº45769 - 1) designar até 31/12/2000, a sra. Vania Maria Blassioli C. da Silva, funcionária da Informática de Municípios-Associados S/A - IMA, colocada a disposição desta Prefeitura Municipal de Campinas para, sem prejuízo dos vencimentos prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

2) nomear, a sra. Vania Maria Blassioli C. da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental Nível II, compensando-se seus salários junto à IMA, para responder pelo Setor do Arquivo Histórico da Coordenadoria Setorial de Arquivo Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Esta Portaria vige a partir da data da publicação.

Nº45770 - nomear, o sr. Osmar Lopes Junior - matrícula 62904 - representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, como membro das Comissões de Sindicância e Inquérito.

Nº45773 - 1) revogar, a partir de 20/01/2000, a Portaria nº33271/95 item 2 que designou a servidora Ines Ribeiro Fernandes Martins - matrícula 94639 da função gratificada de Supervisão Nível III junto a Área de Isenção e Imunidade da Coordenadoria de Cadastro e Lançamento Imobiliário do Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças.

1) nomear, a partir de 20/01/2000, o servidor José Carlos Semedo da Costa - matrícula 36591 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor do Setor de Isenção e Imunidade da Coordenadoria Setorial de Cadastro e Lançamento Imobiliário do Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças.

Nº45776 - designar no período de 01/02/2000 até no máximo 31/12/2000, os servidores abaixo relacionados para, com as vantagens da lei e sem prejuízo das vantagens de seu cargo, e em caráter de substituição responder pelas atribuições do cargo de Diretor Educacional Substituto

Coordenadoria de Ensino Fundamental e Supletivo

Região Sul

1- Ana Maria Braga - matrícula 84.467, junto a EMEF Geny Rodrigues

2- Maria Terezinha Pereira Amaro - matrícula 89.838, junto a EMEF Anália F. Couto

3- Miriam Emília Braga da C. Rodrigues Alves - matrícula 86.705, junto a EMEF Violeta Doria Lins

4- Maria do Carmo Araújo Costa - matrícula 82.780, junto a EMEF Gal. Humberto Castelo Branco.

Região Leste

1- Dirce Gonçalves Rossi - matrícula 87922, junto a EMEF Ângela Cury Zákia

Região Sudoeste

1- Ana Maria Biela - matrícula 89.872, junto a EMEF Pe. Melico C. Barbosa

2- Lucilena Fátima da Silva - matrícula 86.109, junto a EMEF André Tosello

3- Marta Helena de Almeida Moraes - matrícula 86.770, junto a EMEF Virginia M. Vasconcellos

4- Soraia Oliveira Alves - matrícula 92.968, junto a EMEF Emilio Mioti

Região Norte

1- Miriam Sueli dos Santos Souza - matrícula 90.253, junto a EMEF José N. Ehremberg

Nº45777 - designar no período de 01/02/2000 até no máximo 30/03/2000, a servidora abaixo relacionada para, com as vantagens da lei e sem prejuízo das vantagens de seu cargo, e em caráter de substituição responder pelas atribuições do cargo de Diretor Educacional Substituto

Coordenadoria de Educação Infantil

Região Sul

1- Rossana Bernardes Sinico de Godoy - matrícula 90.142, junto ao CEMEI Maria Antonina Mendonça de Barros

Nº45778 - designar no período de 12/02/2000 até no máximo 31/12/2000, a servidora abaixo relacionada para, com as vantagens da lei e sem prejuízo das vantagens de seu cargo, e em caráter de substituição responder pelas atribuições do cargo de Diretor Educacional Substituto

Coordenadoria de Educação Infantil

Região Sul

1- Marilsa Aparecida Gonçalves de Paula - matrícula 70.956, junto ao CEMEI Ester Aparecida Viana e EMEI Formosinha.

Nº45779 - tornar sem efeito as portarias abaixo relacionadas:

portaria nº45.626/2000, referente a André Luis Caron Lucato que foi nomeado para o cargo de Auditor de Fiscal Tributário Júnior - padrão 01.

portaria nº45.626/2000, referente a Heitor Nolasco Júnior que foi nomeado para o cargo de Auditor de Fiscal Tributário Júnior - padrão 01.

portaria nº45.628/2000, referente a Maria Cristina di Lollo que foi nomeada para o cargo de Psicólogo Clínico Júnior - padrão 01.

portaria nº45.623/2000, referente a Maria Cristina Taveira, que foi nomeada para o cargo de Terapeuta Ocupacional I, padrão 04.

portaria nº45.624/2000, referente a Vera Helena Juliano Pereira, que foi nomeada para o cargo de Psicólogo Clínico Júnior padrão 04.

Nº45780 - tornar sem efeito a portaria nº45.606/2000, que nomeou a sra. Lúcia Mitiko Ohashi, que foi nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de Engenheiro Júnior - padrão 01.

Nº45781 - 1) revogar a portaria nº44.598/99;

2) nomear os senhores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria de Saúde, para processamento de licitações nas modalidades de Tomada de Preço e Concorrência atinentes à Secretaria Municipal de Saúde:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Tânia Maria Bueno de Mello Vilela - matrícula 56.482 - Presidente,
Nilda Rodrigues - matrícula 88.581 - Suplente de Presidente,
Ester Miriam Belo Rodrigues - matrícula 56.680 - Membro;
Cléria Maria Moreno Giraldele - matrícula 65.355 - Suplente;

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Marcos Antonio David - matrícula 29.801 - Membro

Francisco de Assis Ferreira - matrícula 15.233 - Suplente

Esta Portaria vigê a partir da data da publicação.

Nº45785 - designar no período de 01/02/2000 até no máximo 31/12/2000, os servidores abaixo relacionados para, com as vantagens da lei e sem prejuízo das vantagens de seu cargo, e em caráter de substituição responder pelas atribuições do cargo de Supervisor Educacional Substituto
As substituições não devem ser remuneradas pois não há diferença salarial entre os cargos substituídos.

Região Leste

I- Maria Heloisa Toledo Piza - matrícula 78.900, junto ao Bloco 01 - Ensino Fundamental

junto à Coordenadoria de Legislação e Administração Escolar - Escolas Particulares.

I- Neusa Maria da Silva Correa - matrícula 90.240.

Nº45786 - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº10664/2000, em nome da Secretaria Municipal de Cooperação Nos Assuntos de Segurança Pública.

Nº45788 - 1) revogar a partir de 01/03/00, as portarias nº44.355/99 item 2., e nº45.452/00;

2) nomear, a partir de 01/03/00, os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitações para processamento de licitações nas modalidades Tomada de Preços e Concorrência da Prefeitura de Campinas, exceto as atinentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Walter Grunewald Curzio - matrícula 28.991 - Presidente com as vantagens da Lei.

Marcos Antonio David - matrícula 29.801 - Suplente de Presidente.

Jorge Luiz Brasco - matrícula 37.126 - Membro

Eliseu Alves Teixeira Filho - matrícula 75.631 - Suplente

Marilda Lara Piza - matrícula 63.598 - Membro

José Almeida de Souza Júnior - matrícula 28.970 - Suplente

Leonardo Henrique Marcos de Castro - matrícula 29.125 (Engenheiro) - Membro para atuar exclusivamente nas licitações de "Obras" e "Serviços de Engenharia, sendo suplente Nelson Youiti Uno - matrícula 88.481 (Engenheiro)

Nº45789 - nomear os srs. Fernanda do Amaral Zaitune - matrícula 59.682, como presidente, e Fernando Piva Pacheco - matrícula 63.116, pela Secretaria Municipal de Administração e como suplente da presidente; Ruben Celso Quesiti Passos - matrícula 35.536 e Nelson Youiti Uno - matrícula 88.481, pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos; Maria Stella Belluzzo Prado - matrícula 65.887, pela Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e José Almeida de Souza Júnior - matrícula 28.970, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, para constituírem a Comissão Especial de Licitação para o processamento da licitação, objeto do Protocolado nº515/2000, destinada à contratação de empresa construtora para execução de obras civis de canalizações e sistema viário na Bacia do Piçarrão, do Programa de Combate às Enchentes de Campinas - PROCEN, oriunda do Empréstimo nº939/OC-BR, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campinas - PMC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Nº45790 - designar até 31/12/2000, a servidora Ana Silvia Frutuoso Costa - matrícula 95.389, para sem prejuízo dos vencimentos prestar serviços junto a Câmara Municipal de Campinas.

Esta Portaria vigê a partir da data da publicação.

Nº45791 - revogar a partir de 01/03/2000, o comissionamento da servidora Katia Marchese Fernandes - matrícula 90674, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Nº45793 - revogar o comissionamento da servidora Fátima Elecy Arraes da Silva - matrícula 98.193, junto a Creche Casa Jotinha.

Esta Portaria vigê a partir da data da publicação.

Nº45795 - nomear a partir de 21/02/2000, o sr. Ruben Celso Quesiti Passos - matrícula 35.536, para exercer em comissão o cargo Assessor Técnico Superior Nível VI, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES

Leilão

O Centro de Controle de Zoonoses informa ao público que encontram-se em suas dependências os seguintes animais:

Cavalo AmarelloRegistro 46/A

Égua Pampa CastanhaRegistro 53/A

Estando vencido o prazo para o resgate destes animais, informamos que os mesmos serão leiloados no dia 02 de março de 2000, às 10:00 horas, nas dependências do Centro de Controle de Zoonoses, sito à Rua das Sapucaias, S/Nº, Vila Boa Vista.

MILTON CÉSAR C. MARCONDES

Médico Veterinário - CCZ

(29/02, 01 e 02/03)

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado

PROTOCOLO Nº 99/6000706 PN
Interessado: DROGARIA GALLACE
Assunto: RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO DE 1999.
INDEFERIDO

PROTOCOLO Nº 20/6000151 PN
Interessado: KÁTIA MARIKO HARANAKA
Assunto: RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO DO ANO 2000.
DEFERIDO

PROTOCOLO Nº 20/6000221 PN
Interessado: DROGARIA RONDON DE CAMPINAS LTDA.
Assunto: RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO DE 2000.
DEFERIDO

PROTOCOLO Nº 20/6000224 PN
Interessado: LABSERUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Assunto: ALVARÁ SANITÁRIO INICIAL
DEFERIDO

Campinas, 29 de fevereiro de 2000

KENNIA M. L. B. OLIVEIRA

Coordenadora VISA-Norte

DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE

VIGILÂNCIA À SAÚDE

Comunicado

Através do protocolado nº 20/3000074 e conforme Boletim de Ocorrência registrado em 21/02/2000, a empresa Hypocamp Comércio Repres. Imp. Exp. Ltda comunicou a esta VISA o furto de diversos medicamentos relacionados a seguir:

- 14 cx. c/100 cpr CABAMAZEPINA 200mg. EUROFARMA It.0007/99A
- 24 cx. c/200 cpr CABAMAZEPINA 200mg. UNIÃO QUÍMICA It.911428
- 2.375 cx. c/20 DICLOFENACO DE POTASSIO 50mg. CIBRAN It.1D6A01
- 109 cx. DICLOFENACO E POTASSIO GTS. c/1fr. BASF It.9911003/9807002
- 480 fr. DIPIRONA GTS. CLIMAX It.99119/99066
- FLUBERT 10 mg.cx. c/30 MEDLEY It.9703096 - 208 cxs.
- 19 cx. GENTAMICINA 80mg c. /100 CIBRAN It.Em7L03
- 270cx. c/30-GLIBENCLAMIDA 5mg THEOTO It 0361041
- 180 cx c/ 20 DIUREPINA 50 mg PRODOTTI It.9911754
- 24 frs. KODANTIL GEL IQC It.D5045
- 56 frs IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ml MEDQUIMICA - It.008
- 12 cx. METILDOPA 250mg. c/20 PRODOTTI - It.9902107
- 48 frs. METRONIDAZOL 0,5% 100ml. HALEX - It.2000010604
- 8 cx. c/ 500 cpr. NIDEDIPINA 10mg. SANVAL It.AB465
- 100 tb. CUTIDERME 15 grms. PRODOTTI - It. 9902158
- 65 cx NIFEDIPINA GEL 10mg c./30cpr. PRODOTTI It. 9912867
- 39 cx MACRODANTINA 100mg. c/24cpr. SHERING - It001
- 13 cx. c/50 fr. amp. PENICILINA 400.000 UI PRODOTTI It.0001012
- 2 cx. c/50 f/A PENICILINA 5.000.000 UI PRODOTTI It.9902112

- 5 cx. c/100 amp. VITAMINA C lgr. 5ml. HIPOLABOR lt.V037/99
- 3 cx. c/100 amp. ADRENALINA 1/1000 HIPOLABOR lt.D024/99
- 3 cx. c/100 amp. CIMETIDINA. 300mg. HIPOLABOR lt.C034/99
- 4 cx. c/100 amp. VITAMINA C de. 500mg. HIPOLABOR lt.V001/2000
- 6 cx. c/100 amp. SEDALOL 20mg. HIPOLABOR lt.H049/99
- 50 cx. NISTATINA CREME VAGINAL 60 grms. Lt D0490
- 12 AMOLTOLIA PLASTICA
- 50 BISTURI DESCATÁVEL
- 5 cx. DE LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO M
- 2 cx c/100 AGULHA 25x8 RINCO

Campinas, 29 de fevereiro de 2000

SALMA R.R. BALISTA

Coord VISA Noroeste

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 054/2000

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processadas em 25/02/2000 a 28/02/2000 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ENG. HENRIQUE CARLOS HORTA FILHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

AIIPS PROCESSADAS NO PERÍODO 25/02/2000 A 28/02/2000
ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA
PROCESSADAS EM 28/02/2000

AGF3441	B1-392495-43	ASS8009	B1-399635-53	BFL5561	B1-393147-73
BFN3749	B1-392733-03	BFN5295	B1-399801-63	BGB0412	B1-388224-13
BGR2692	B1-400303-23	BH16998	B1-393144-43	BIE1063	B1-379517-63
BLU8564	B1-400351-63	BLZ2606	B1-399952-33	BMU2294	B1-399331-93
BMU7087	B1-400317-53	BMU7840	B1-388222-03	BNH9955	B1-388225-23
BNS2009	B1-389516-63	BNS4680	B1-393149-93	BNY0726	B1-399018-43
BNY6832	B1-379522-03	BQE3688	B1-392462-43	BQG2575	B1-399017-33
BQG4452	B1-390995-03	BQH3248	B1-392492-13	BQH5783	B1-393888-03
BTD4631	B1-400354-93	BRJ1435	B1-400583-73	BSQ0696	B1-353485-03
BZ1825	B1-399424-33	BTI6659	B1-388238-43	BUG9723	B1-399870-13
BUI3699	B1-379519-83	BUI8600	B1-400505-63	BUI9040	B1-392459-13
BUI9456	B1-400403-33	BUM9706	B1-393468-93	BUM9919	B1-399453-03
BVN3219	B1-400402-23	BVN3510	B1-399246-13	BXL7984	B1-399066-83
BZE1566	B1-400202-03	BZE7813	B1-400382-43	BZJ0539	B1-400704-73
BZJ8153	B1-399738-93	CAK3397	B1-399443-23	CJ2694	B1-399250-53
CCW1552	B1-353488-33	CCW4016	B1-393143-33	CCW5569	B1-399297-83
CDU6108	B1-400378-03	CEN2303	B1-399844-53	CEV0302	B1-399951-23
CEV0549	B1-393889-13	CEY1956	B1-400358-23	CGR1435	B1-379530-83
CHN1449	B1-393797-83	CHN8642	B1-399420-03	CHN9822	B1-393148-83
CJD7492	B1-393141-13	CJD9735	B1-399739-03	CJY0641	B1-393796-73
CJY1052	B1-387149-43	CKX4057	B1-399530-03	CKX4057	B1-400588-13
CKX4057	B1-399248-33	CKX8890	B1-400381-33	CLY4025	B1-400387-93
CLZ3349	B1-387220-93	CNQ0476	B1-400404-43	CNO0830	B1-392461-33
CNQ5473	B1-400145-93	COZ4399	B1-400385-73	COZ6911	B1-400589-23
COZ7189	B1-393375-43	CPS3335	B1-393464-53	CPU5947	B1-393900-13
CTP7334	B1-400319-73	CVY4099	B1-399691-63	CWJ0340	B1-399435-33
CWG4741	B1-400376-93	CXD5369	B1-399072-33	CXT0021	B1-379520-93
CXT2966	B1-400355-03	CXT6870	B1-379518-73	DBJ0966	B1-399536-53
DBJ2046	B1-399064-63	DBJ2433	B1-379521-03	DBJ3580	B1-400587-03
DBY2100	B1-400334-03	EQV7777	B1-400205-33	FOG5000	B1-387221-03
FUN3838	B1-400602-43	GMO2372	B1-393387-53	GQD4633	B1-399833-53
KQN2497	B1-394197-13	LYB9727	B1-389518-83		

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
PROCESSADAS EM 28/02/2000

BQO4817	B1-378328-53	BTG0947	B1-378329-63	CAQ3823	B1-378330-73
CBP9814	B1-393589-93	CCW9554	B1-379568-23		

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA
PROCESSADAS EM 28/02/2000

BME9797	B1-379634-23	BUI5247	B1-363635-83	BVN2299	B1-379307-53
CJY3254	B1-379567-13	CKX3686	B1-379566-03	CY29574	B1-377485-93

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES
PROCESSADAS EM 28/02/2000

BRD8276	B1-367400-03	CPS9063	B1-400430-83		
---------	--------------	---------	--------------	--	--

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEÍCULOS
PROCESSADAS EM 28/02/2000

CJY9303	B1-392437-13				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO (FILA DUPLA)
PROCESSADAS EM 28/02/2000

BMU1061	B1-313374-63	CAQ8151	B1-399067-93	DBJ5542	B1-313373-53
GCS3232	B1-378680-53				

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO
PROCESSADAS EM 28/02/2000

BUW1989	B1-400384-63				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR O VEÍCULO NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
PROCESSADAS EM 28/02/2000

CEV0096	B1-394191-63				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - R6B
PROCESSADAS EM 28/02/2000

ADV1192	B1-400581-53	BFL2177	B1-400353-83	BIM6229	B1-400146-03
BIM6229	B1-400315-33	BJR8132	B1-399028-33	BLR0839	B1-400590-33
BMX9054	B1-400390-13	BNT6191	B1-400591-13	BNY7399	B1-393469-03
BPH2300	B1-400047-03	BQH8082	B1-393682-33	BQR4046	B1-393681-23
BTG6471	B1-393692-23	BUW0316	B1-399015-13	BUW1620	B1-400144-83
BVN3882	B1-393684-53	BVN7251	B1-393688-93	BVN9936	B1-399020-63
BYG6864	B1-399126-23	BZJ3438	B1-399013-03	BZJ5217	B1-399840-13
CAQ0195	B1-400503-43	CAQ1222	B1-400142-63	CAQ2337	B1-399330-83
CAQ2791	B1-393890-23	CAZ8448	B1-399426-53	CBH4711	B1-400308-73
CBZ2744	B1-393680-13	CCN3182	B1-400307-63	CCT2414	B1-400036-03
CCW5055	B1-400041-43	CCW7222	B1-400383-53	CDU4700	B1-400039-23
CEV2382	B1-393894-63	CEV5190	B1-400139-33	CEV6905	B1-399374-83
CEV7765	B1-394025-53	CHN5889	B1-393687-83	CJD0508	B1-393392-03
CJY2870	B1-399025-03	CKP7610	B1-393893-53	CNQ0402	B1-399328-63
COZ5317	B1-391891-33	CPJ4070	B1-400379-13	CTN5127	B1-400388-03
CTP3390	B1-399336-33	CTP6166	B1-393471-13	CWG9449	B1-393470-03
CXD8477	B1-393895-73	CXT1483	B1-399290-13	CXT1622	B1-400377-03
CXT1736	B1-393683-43	CXT4716	B1-400306-53	CYZ4554	B1-399300-03
CYZ5091	B1-399371-53	DBJ4944	B1-399337-43		

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO - R6A
PROCESSADAS EM 28/02/2000

BFL7425	B1-376443-13	BMU5733	B1-393593-23	BND0324	B1-400228-43
BOC7464	B1-400043-63	BPC6107	B1-391489-03	BQR3346	B1-392493-23
BRG4717	B1-393794-53	BZJ3728	B1-376444-23	BZU6969	B1-400143-73
CAJ4924	B1-391766-13	CAQ0528	B1-393472-23	CCW7503	B1-393897-93
CEW5019	B1-390900-43	CEY1913	B1-399755-43	CHN5063	B1-376445-33
CJS1552	B1-381161-03	CJY7993	B1-377484-83	CKX2154	B1-376448-63
CKX9739	B1-376442-03	CNF7801	B1-379635-33	CNQ5423	B1-399756-53
CPS4441	B1-376450-83	CPJ4604	B1-379584-73	CPJ7428	B1-376449-73
CTN4524	B1-378270-23	CTP6613	B1-376446-43	DBJ2711	B1-379636-43
DBY6869	B1-399019-53				

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC
PROCESSADAS EM 28/02/2000

CEG8730	B1-399757-63				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M
PROCESSADAS EM 28/02/2000

CHN9068	B1-387222-03				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANÇA SEMAFORO ELETRONICO
PROCESSADAS EM 28/02/2000

BMT4502	C1-198214-51	BPC0271	C1-198213-41	BPZ2290	C1-198124-31
BQV0720	C1-198222-21	BSF7401	C1-198210-11	CEY8878	C1-198209-01
CNQ3736	C1-198123-21	CNQ4223	C1-198170-51	COZ7995	C1-198223-31
CPF9309	C1-198216-71	CPJ0621	C1-198120-01	CPJ0717	C1-198208-01
CXD1028	C1-198224-41	UL 8125	C1-198217-81		

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZAÇÃO
PROCESSADAS EM 28/02/2000

ICW1012	B1-400052-43				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO
PROCESSADAS EM 28/02/2000

BNY7776	B1-394023-33	BTG6876	B1-393385-53	CDU3279	B1-388756-53
CDU5581	B1-376390-33	CDU7597	B1-394024-43	CEY8021	B1-384762-43
CFT6062	B1-399761-03	CKS6516	B1-394146-53	COZ0782	B1-399361-63
CTN1611	B1-388845-63	CWG2181	B1-399498-03		

ENQUADRAMENTO 574.60-TRANSITAR EM LOCAL/HORARIO NAO PERMITIDOS
PROCESSADAS EM 28/02/2000

HTX8289	B1-399795-03				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR EM CALÇADAS, PASSEIOS E PASSARELAS
PROCESSADAS EM 28/02/2000

BSP7276	B1-393830-83	GNQ3104	B1-400405-53		
---------	--------------	---------	--------------	--	--

ENQUADRAMENTO 581.94-TRANSITAR EM CANTEIRO CENTRAL/ACOSTAMENTO/MARCA CANALIZAÇÃO
PROCESSADAS EM 28/02/2000

BMX8888	B1-353497-13				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 582.70-TRANSITAR EM MARCHA A RE SALVO PEQUENAS MANOBRAS
PROCESSADAS EM 28/02/2000

BTG4419	B1-392491-03				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 583.50-DESOBEDECER ORDEM DA AUTORIDADE/AGENTE DE TRANSITO
PROCESSADAS EM 28/02/2000

CCW6001	B1-400436-33				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 585.12-NAO DESLOCAR VEÍCULO C/ANTECEDENCIA P/MANOBRA A DIREITA
PROCESSADAS EM 28/02/2000

GRX3044	B1-399763-13				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO
PROCESSADAS EM 28/02/2000

CDU7825	B1-399603-63	CTN4965	B1-393348-03		
---------	--------------	---------	--------------	--	--

ENQUADRAMENTO 601.70-RETORNAR SOBRE CALCADA/CANTEIRO/JARDIM/FAIXA PEDESTRE
PROCESSADAS EM 28/02/2000

CTN5751	B1-390760-73				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSÃO A-ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO
PROCESSADAS EM 28/02/2000

BPX3062	B1-389515-53	BUI4068	B1-399681-73	BVK6962	B1-393412-83
CEY7224	B1-363634-73	CY20218	B1-388850-03		

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO
PROCESSADAS EM 28/02/2000

BFL4365	C1-198155-11	BFL8124	C1-198165-01	BHI4783	C1-198181-51
BIY3009	C1-198203-51	BMU8250	C1-198086-91	BNH6996	C1-198161-71
BNM0693	C1-198206-81	BNS0414	C1-198200-21	BNS2848	C1-198153-01
BNY1959					

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., BFL9092, D1-46084-58) and vehicle registration details. Includes sections for ENQUADRAMENTO 622.80-TRANS VEL SUP A MAX PERMITIDA ACIMA DE 20% and ENQUADRAMENTO 624.60-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/ VIA COLETORA E LOCAL + 50%.

ENG. HENRIQUE CARLOS HORTA FILHO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 055/2000

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 25/02/2000 a 28/02/2000 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o

condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ENG. HENRIQUE CARLOS HORTA FILHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS

AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 25/02/2000 A 28/02/2000

ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEIGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA

Table with columns for license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSP CRIANÇA VEIC AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SEGUR.

Table with columns for license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

ENQUADRAMENTO 537.10-VEICULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTIVEL

Table with columns for license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA

Table with columns for license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES

Table with columns for license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS

Table with columns for license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILA DUPLA)

Table with columns for license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B

Large table with multiple columns listing license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM CYCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A

Table with columns for license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO

Table with columns for license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO

Table with columns for license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO

Table with columns for license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR EM CALCADAS, PASSEIOS E PASSARELAS

Table with columns for license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

ENQUADRAMENTO 582.70-TRANSITAR EM MARCHA A RE SALVO PEQUENAS MANOBRAS

Table with columns for license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

ENQUADRAMENTO 585.11-NAO DESLOCAR VEICULO C/ANTECEDENCIA P/MANOBRA A ESQUERDA

Table with columns for license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO

Table with columns for license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO

Table with columns for license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

Table with columns for license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

ENQUADRAMENTO 606.81-TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO

PROCESSADAS EM 28/02/2000

Table with columns for license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA ATE 20%

PROCESSADAS EM 28/02/2000

Large table with multiple columns listing license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VEL SUP A MAX PERMITIDA ACIMA DE 20%

PROCESSADAS EM 28/02/2000

Table with columns for license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETORA E LOCAL ATE 80%

PROCESSADAS EM 28/02/2000

Table with columns for license numbers and names of individuals involved in traffic violations.

BUY3306	C1-198037-41	BX05176	C1-198039-61	BZ17572	C1-197987-91
BZP6493	C1-198085-81	CAQ0461	C1-197967-01	CCV0805	C1-198084-71
CFD3114	C1-198029-71	CDW2257	C1-198031-91	CFI1067	C1-197970-31
CFM7080	C1-198078-11	CGB9333	C1-198018-71	CGV1798	C1-197973-01
CGV1909	C1-198068-21	CJE3240	C1-197955-01	CJX8345	C1-198013-21
CKD0451	C1-198026-41	COM5244	C1-197935-11	CPE6666	C1-197941-71
CPH9310	C1-198042-91	CPQ5843	C1-198048-41	CQZ1687	C1-198063-81
CTO6376	C1-198023-11	CTQ2466	C1-197989-01	CTQ7078	C1-197965-91
CTT2136	C1-197930-71	CYC8282	C1-197988-01	ERS0900	C1-197975-81
FTT0008	C1-198047-31	FUN8787	C1-198065-01		

ENQUADRAMENTO 648.30-USAR BUZINA NAO COMO ADVERTENCIA A PEDESTRES/CONDUTORES
PROCESSADAS EM 28/02/2000
BLC7151 B1-399759-83

ENQUADRAMENTO 685.80-TRANS COM LOTACAO EXCEDENTE
PROCESSADAS EM 28/02/2000
CLU4930 B1-399372-63

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM USAR CAPACETE
PROCESSADAS EM 28/02/2000
BVW0714 B1-394184-03 CGN7905 B1-393306-13 CHL6633 B1-400476-03
CWT6514 B1-353486-13

ENQUADRAMENTO 704.81-COND MOTO/MOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS SEM USAR CAPACETE
PROCESSADAS EM 28/02/2000
BVG0454 B1-376387-03

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
PROCESSADAS EM 28/02/2000

AIC1829	B1-389166-83	BIJ1824	B1-394139-93	BIX6893	B1-388239-53
BTR7109	B1-393785-73	BVA8999	B1-393839-63	CAU3273	B1-376380-03
CBK8988	B1-394180-63	CBH9555	B1-394112-43	CDN9704	B1-399690-53
CFE1233	B1-392483-33	CHX9696	B1-400433-03	CHY9723	B1-389520-03
CIS4158	B1-393617-43	CIS9555	B1-394067-33	CIY4702	B1-394172-93
CJD5357	B1-393067-43	CJO1180	B1-394053-03	CJT5246	B1-399021-73
CKT3046	B1-399736-73	COI3157	B1-399679-53	COV4166	B1-400576-03
COZ0060	B1-400586-03	CPH0063	B1-392165-43	CPK9532	B1-394177-33
CPQ5767	B1-400601-33	CPQ9805	B1-394007-93	CQX5918	B1-389164-63
CRN2934	B1-399626-73	CSB7541	B1-399299-03	CSZ2793	B1-399004-13
CVX8677	B1-393146-63	CXE0373	B1-399365-03	CZE4452	B1-399581-63
DBK6850	B1-399292-33	DGP3847	B1-393841-83	DND1818	B1-399010-73
GQP3380	B1-393583-33				

ENG. HENRIQUE CARLOS HORTA FILHO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO 043/2000

O Secretário Municipal de Transportes no uso das atribuições que lhe são conferidas, e visando melhor atendimento ao usuário do sistema de transporte coletivo do Município,

RESOLVE:

1- Expedir Ordem de Serviço, para alteração das linhas:

LINHA	NOME	VERSÃO	VIGÊNCIA	EMPRESA
6.06	Nova Europa	36D	21/02/2000	RLC
6.15	Jd. Esmeraldina/Jd. Lafayette	22D	21/02/2000	RLC
3.37	Unicamp	28D	23/02/2000	TUCA
3.38	Hospital das Clínicas	30D	23/02/2000	TUCA
3.61	Unicamp/Rodov.	35D	26/02/2000	TUCA
3.62	B. Geraldo Via Unicamp/PUCC I	15D	26/02/2000	TUCA
6.09	Pq. Figueira I	24D	28/02/2000	RLC
6.78	Carrefour Valinhos/Shop. Iguatemi	10D	28/02/2000	RLC
2.20	Gargantilha	20D	28/02/2000	TUCA

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ENG. HENRIQUE CARLOS HORTA FILHO

Secretário de Transportes

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

HOMOLOGAÇÃO - PROTOCOLO Nº 187/2.000

CONVITE Nº 015/2000 - Para Aquisição de Oxigênio Líquido Medicinal, com Fornecimento em regime de Comodato de 02 (dois) Tanques Criogênico p/ Cap. Mínimas de 1000 e 8000m3.

Acolho o termo de julgamento da Supervisão da Área de Licitações, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto desta licitação a empresa abaixo especificada:

A) - **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, para o item nº: 01, no valor de R\$ 60.840,00 (Sessenta mil, oitocentos e quarenta reais).

Campinas, 01 de Março de 2.000

RHAMA FREITAS DA SILVA

Presidente do H.M.M.G.

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A Sanasa-Campinas, em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público e faz saber que, foi rescindido unilateralmente o contrato nº 99/2903-00-0, com aplicação e retenção de multa, ficando a empresa CONSTRUTORA ARTEC LTDA., suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com esta empresa pelo período de 02 (dois) anos.

CONCURSO PÚBLICO 001/97

EDITAL Nº 15 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA ADMISSÃO

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA-Campinas, convoca o candidato habilitado no Concurso Público 001/97, abaixo relacionado a comparecer munido de RG, CARTEIRA DE TRABALHO e DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EXPERIÊNCIA E A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O EMPREGO ao qual concorreu, no dia e no horário abaixo determinado, na SANASA, sita a Avenida Saudade, 500 - Ponte Preta (Portão 2), para manifestar interesse na sua contratação pelo regime C.L.T. O não comparecimento a presente convocação implicará nas perdas legais dos direitos decorrentes do Concurso Público.

EMPREGOS DE 1º GRAU

Pedreiro - dia 09.03.2000 - quinta - feira - 8 horas

Classif.	Inscr.	Nome
9)	21448	Antonio Cardoso
10)	2039	Antonio Curitiba Lemos
11)	12500	Pedro Alves Martins
12)	2185	Nelson Luis Moreira

Operador de Reservatório - dia 09.03.2000- quinta - feira - 8 horas

Classif.	Inscr.	Nome
64)	15107	José Morais Ferreira
65)	8027	Antonio Francisco de Moura
66)	15166	Alberto Francisco dos Santos

EMPREGOS DE 2º GRAU

Controlador de Produção - dia 09.03.2000 - quinta - feira - 8 horas

Classif.	Inscr.	Nome
7)	2134	Gilmar Aparecido Wustemberg

RESUMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2000

Empresa: FBN Construções e Comércio Ltda.; Objeto: serviços de recomposição dos passeios públicos no município de Campinas e seus distritos; Valor Total: R\$ 1.142.145,48. Com base no parecer jurídico, Artigo 24, Inciso IV, da lei 8.666/93, o Sr. Diretor Presidente em fls. 264 ratifica a contratação.

ADELINO A. BALDO

Diretor Administrativo

EDITAL

Tomada de Preços n. 16/2000. Objeto: Aquisição de Kit Cavalete em PVC ou PP (Polipropileno) DN 3/4", para Caixa de Hidrômetro Padrão Sanasa. **Abertura:** Dia 24.03.2000 às 9h15min. **Entrega dos envelopes** até às 9h do dia 24.03.2000, à Avenida da Saudade nº 500, Piso 2 ASA-4, Setor de Processamento de Compras - Ponte Preta, Campinas-SP. Edital disponível das 10h às 15h, por R\$ 10,00 (dez reais).

Tomada de Preços n. 17/2000. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. **Abertura:** Dia 24.03.2000 às 15h. **Entrega dos envelopes** até às 14h45min do dia 24.03.2000, à Avenida da Saudade nº 500, Piso 2 ASA-4, Setor de Processamento de Compras - Ponte Preta, Campinas-SP. Edital disponível das 10h às 15h, por R\$ 10,00 (dez reais).

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite 10/2000 - Toner p/ Impressora Lexmark Optra S 1250 **Classificada 1º lugar:** D & D Comércio, Importação e Exportação Ltda., valor total R\$ 29.322,00.

JOSÉ ROBERTO BIAJOLI

Presidente da Comissão de Julgamento

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO II

Assembléia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Ficam todos os moradores convocados para Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 12 de março de 2000 das 10:00 às 12:00 horas na Rua 04, nº 1075 a de deliberarem a seguinte Pauta do Dia:

- Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- Assuntos Gerais.

Obs.: O Registro de chapa será feito até o dia 09 de março de 2000 na Fundação Consabs, Rua Dr. Mascarenhas, 402 Botafogo - Campinas/SP.

Campinas, 18 de fevereiro de 2000

FRANCISCO DE ASSIS NERI

Presidente